



A HISTÓRICA SUB-REPRESENTAÇÃO DAS MULHERES NA CÂMARA DOS DEPUTADOS: DESIGUALDADES E HIERARQUIAS SOCIAIS NAS ELEIÇÕES DE 2014

Luiz Henrique Vogel
Consultor Legislativo da Área XIX
Ciência Política e Sociologia Política

ESTUDO TÉCNICO

MARÇO DE 2019

O conteúdo deste trabalho não representa a posição da Consultoria Legislativa, tampouco da Câmara dos Deputados, sendo de exclusiva responsabilidade de seu autor.

© 2019 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados(as) os(as) autores(as). São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

O conteúdo deste trabalho é de exclusiva responsabilidade de seus(suas) autores(as), não representando a posição da Consultoria Legislativa, caracterizando-se, nos termos do art. 13, parágrafo único da Resolução nº 48, de 1993, como produção de cunho pessoal do(a) consultor(a).

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1. HISTÓRICO DA SUB-REPRESENTAÇÃO DAS MULHERES NO BRASIL.....	16
2. CAMPO POLÍTICO E OS OBSTÁCULOS À REPRESENTAÇÃO DAS MULHERES.....	25
3. A LEGISLAÇÃO ELEITORAL E A APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE QUOTAS ...	38
4. A EXPERIÊNCIA DA EXCLUSÃO: A SUB-REPRESENTAÇÃO DAS MULHERES NAS ELEIÇÕES PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS EM 2014	44
5. A POLÍTICA DE QUOTAS ELEITORAIS SEGUNDO O TSE	97
6. A REPRODUÇÃO DA EXCLUSÃO: NOTAS SOBRE PERMANÊNCIA E MUDANÇA NAS ELEIÇÕES DE 2018	104
7. CONCLUSÃO.....	107
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	113

INTRODUÇÃO

Como é sabido, as históricas assimetrias de sexo e gênero que, entre outras consequências, se expressam na sub-representação das mulheres nas esferas de representação política, têm sido combatidas politicamente em uma das dimensões centrais para o fortalecimento da independência e autonomia das mulheres para definir um projeto de vida, isto é, o acesso, a permanência e a progressão no mundo do trabalho remunerado. Neste estudo, veremos como o estabelecimento de bases sólidas e contínuas para esse e outros projetos passa também pelo fortalecimento e ampliação da presença das mulheres nas esferas de representação política, fundamental para a elaboração de políticas públicas de enfrentamento das hierarquias e desigualdades de sexo e gênero em diferentes esferas do mundo social.

O histórico monopólio masculino no acesso ao mundo do trabalho remunerado (um dos pontos estratégicos, como veremos, para a construção de carreiras políticas e ocupação de postos de visibilidade e prestígio social) e aos espaços do poder representativo (associação entre cidadania, representação e masculinidade), contribuiu para a construção de uma visão de mundo que naturalizava o lugar subordinado da mulher na divisão do trabalho social e que desconsiderava os problemas e questões específicos das mulheres¹. Ao mesmo tempo, essa concepção “justificava” e reproduzia desigualdades e hierarquias sociais que, por conta da exclusão da voz das mulheres na definição dos problemas e questões a serem enfrentadas pelo campo político, não eram tematizadas como problemas sociais que afetavam metade da população, processo que ainda estamos vivendo e que está longe de ser concluído.

Para romper com esse ciclo da reprodução da exclusão, foi preciso que as mulheres questionassem, de modo coletivo e individual, as hierarquias e desigualdades de sexo e gênero e o “universal” que a ela estava associado, ativismo que, recentemente, foi incorporado pelas agências

¹ Sobre este ponto estratégico para a construção da independência material das mulheres e as diversas políticas públicas para equacioná-lo, ver: VOGEL (2017). “Desigualdades entre homens e mulheres no trabalho: lições da experiência internacional comparada”. Brasília: Estudos da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. In: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/34380>

internacionais como a ONU mulheres, uma das mais atuantes após a IV Conferência Mundial das mulheres em Pequim (1995). Com esse propósito, Susan Wolf (1993), em sua definição dos pressupostos da agenda política do feminismo, estabelece quatro pontos que contribuem para a construção de uma perspectiva “universalista”, fundada em valores humanistas, e voltada à crítica dos “argumentos” e narrativas que visam reduzir o poder das mulheres em nível coletivo e individual: “1) as mulheres contam tanto quanto os homens; 2) as mulheres têm o direito de determinar suas vidas; 3) as mulheres têm o direito de expressar a verdade de suas experiências; 4) as mulheres têm o direito a tudo o que lhes falta porque elas são mulheres: respeito, autoestima, estudo, segurança, saúde, representação, dinheiro” (WOLF, 1993, pág. 138, *apud* TISSOT, 2013, pág. 43).

No entanto, para realizar esse projeto, as mulheres enfrentam, individual e coletivamente, desigualdades e hierarquias sociais, assim como comportamentos, práticas sociais e mentalidades que, ao reivindicarem a manutenção de papéis sociais arraigados (e hoje questionados de diversas formas), buscam reduzir o impacto das transformações societárias em curso e, desta forma, naturalizar e perpetuar assimetrias de sexo e gênero no espaço social.

A partir de uma perspectiva crítica dessa naturalização e reprodução de uma estrutura social arcaica, Damien Tissot busca construir abordagem que lhe permita questionar as estruturas sociais, políticas e culturais que estão na origem das relações de dominação e das desigualdades de sexo e gênero. Ademais, o autor se propõe a estudar como o ativismo feminista tem questionado as instituições (dominadas pelos homens) que delimitam o que é justo, apontando também que uma das estratégias do movimento feminista tem sido “reformular a sociedade para fazer desaparecer as marcas de sexismo que estão presentes de maneira implícita nas instituições, seu modo de funcionamento e processos de representação política” (2013, pág. 49).

Da perspectiva que é adotada neste estudo, antes de iniciarmos a análise do processo eleitoral e político (as especificidades da reprodução da sub-representação das mulheres), precisamos incorporar as contribuições de autoras e autores que, de uma perspectiva histórica e relacional, buscam

compreender, de maneira crítica, como foram construídas e “justificadas” as assimetrias de sexo e gênero em diversas esferas do mundo social. Essa abordagem é fundamental para os nossos propósitos, pois como o “desempenho” nas disputas eleitorais depende do acúmulo de capital econômico, social e político em diferentes espaços sociais (como o trabalho remunerado em posições de prestígio e visibilidade), a discussão sobre as desigualdades e hierarquias sociais de sexo e gênero assume dimensão importante no estudo da sub-representação política das mulheres, em especial em países como o Brasil.

Ademais, ainda que, como veremos, critérios próprios ao campo político devam ser mobilizados para explicar as assimetrias de sexo e gênero (critérios de seleção de candidatos e candidatas, sistema eleitoral, carreiras políticas, escolhas das lideranças partidárias), cabe refletir por que a sub-representação política das mulheres é um fenômeno mundial, sendo que a sub-representação política masculina ocorre raramente². Nesse sentido, os estudos da condição histórica e social das mulheres, de uma perspectiva ancorada nas desigualdades e hierarquias de sexo e gênero, podem contribuir para a reflexão sobre formas de enfrentar as desigualdades e hierarquias que cumprem papel na explicação da sub-representação política das mulheres.

Com o propósito de compreender determinadas visões de mundo e narrativas que, historicamente, “justificaram” a posição subordinada das mulheres no mundo social, autores como Olivia Gazalé (2017), Simone de Beauvoir (1949), os estudiosos da misoginia, como Adeline Gargam & Bertrand Lançon (2013) e Maurice Daumas (2017), têm se debruçado sobre a forma como “argumentos” contingentes e narrativas essencialistas foram mobilizados para justificar e reproduzir historicamente a exclusão das mulheres de diversas esferas do mundo social. Nesse sentido, a reflexão de Simone de Beauvoir (1949) sobre a situação da mulher no mundo social, ao mesmo tempo em que investiga as origens e as “justificações” da dominação masculina e das

² Entre os 193 países listados pela *Union Interparlementaire*, em apenas três (Ruanda, Cuba e Bolívia) as mulheres são mais numerosas do que os homens nos parlamentos nacionais. Ver: <http://archive.ipu.org/wmn-f/classif.htm>

hierarquias sociais construídas no transcurso da história, aponta também para a necessária ação política e individual para enfrentar essas assimetrias.

Por essa razão, a reflexão crítica e abordagem relacional de Beauvoir, ao buscar desnaturalizar relações de dominação, desigualdades cruzadas e hierarquias sociais, contribui para a percepção clara da *arbitrariedade* dessa situação, ao mesmo tempo em que fornece argumentos e justificativas para a ação coletiva e individual, *inscrita na história e entendida como processo*, para buscar desconstruir essas relações de força que inferiorizam as mulheres no mundo social. Essa perspectiva, que será importante na compreensão da sub-representação das mulheres na Câmara dos Deputados, é fundamental para pensarmos estratégias políticas consistentes e permanentes para superar essa mesma sub-representação.

Na mesma direção, mobilizando estudos históricos também utilizados por Beauvoir, os estudiosos da misoginia³ analisam a construção social e a reprodução da posição social inferiorizada da mulher em campos e espaços sociais distintos como o Direito, educação, cultura e ciência, assim como a divisão sexual do trabalho, a erotização do corpo feminino para propósitos comerciais (e publicitários) e a naturalização da violência. O ponto a ressaltar é que, ao construírem uma definição inferiorizada da mulher por meio de “argumentos” filosóficos e jurídicos essencialistas, essas representações foram fundamentais para “criar” (de modo performativo), institucionalizar (por meio da lei e da exclusividade masculina em determinadas instituições, como o poder político, a universidade, a escola, o exército e a igreja, entre outras) e reproduzir historicamente essa inferiorização, de modo a excluir as mulheres de diversos espaços sociais que, “naturalmente”, pertenceriam exclusivamente aos homens, como as esferas de representação política.

Igualmente, no próprio momento de construção das instituições representativas modernas (parlamentos e Constituições que separaram e limitaram os poderes), herdeiras da Revolução Francesa, quando se estabeleceu o “universal” que excluía as mulheres, argumentos “fundados” na

³ Um dos aspectos centrais da misoginia, tal como definida por Gargam & Lançon, a partir dos estudos dos usos da linguagem, do Direito, da teologia, da medicina e da literatura, é a *rejeição da paridade e da igualdade* entre homens e mulheres (o que nos remete para as elaborações políticas, sociais e culturais), assim como por formulações pejorativas, pela condescendência e por violências físicas e morais.

natureza eram mobilizados para justificar a exclusividade masculina do direito de voto e representação política. Ademais, o ponto que nos interessa investigar nesse estudo refere-se às *condições de possibilidade* do exercício dos direitos políticos pelas mulheres, autorizadas a votar ao longo do século XX, mas ainda sub-representadas nas esferas do poder político, sobretudo em países como o Brasil.

Os esforços para romper com esse ciclo de sub-representação cumprem papel importante nas estratégias feministas de enfrentamento das formas históricas de dominação masculina, especialmente porque esse “universal” que exclui ou inferioriza socialmente as mulheres de diversas maneiras pode ser contestado por meio de políticas de promoção da igualdade de sexo e gênero, como também pela crítica ou “desconstrução” de seu caráter supostamente natural ou ahistórico. Nesse sentido, e defendendo uma concepção do “universal” como dinâmico que, ao ser reiterado, pode também estar sujeito à contestação, Tissot aponta que

“o poder regulador das normas e sua capacidade de se apresentarem como universais e absolutas pode ser desestabilizado. A estabilidade aparente das normas universais, que deriva do fato de que estas parecem não ter origem ou fundação, pois valeriam para todos, oculta de fato uma outra realidade. O universal é por natureza dinâmico, e deve a sua aparente estabilidade às tentativas, incessantemente reiteradas, de ser reconhecido por todos” (2013, pág. 287).

Não tem sido outra a tarefa dos movimentos feministas, dos estudos acadêmicos e das diversas iniciativas políticas, com graus de abrangência diversos, no enfrentamento das normas, práticas sociais, comportamentos e mentalidades presentes em sistemas de dominação abrangentes (como o sistema viriarcal⁴, estudado por Olivia Gazalé, e a

⁴ Segundo Gazalé (2017, pág. 50) o sistema viriarcal “pretende ser, a exemplo do sistema solar, o reflexo da ordem natural, embora seja inteiramente construído. Ele se fundamenta sobre um conjunto de postulados, de crenças e de princípios, que se constroem por meio de elaborações conceituais intelectualizadas, de normas, de leis, de mitos e de símbolos, e se perpetua através das práticas sociais, relatos, tradições, ritos, mentalidades e obras. Ele não possui, assim, nada de natural. Se a palavra não fosse tão desagradável, poderíamos dizer que se trata de um sistema teológico-político-cultural”. Para a utilização do conceito de sistema viriarcal no estudo da violência contra a mulher, ver: VOGEL (2018). “Sistema viriarcal e violência contra a mulher: abordagem integrada das desigualdades”. Brasília: Estudos da Consultoria da Câmara dos Deputados. In: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/35980>

misoginia⁵) que buscaram reafirmar e naturalizar a supremacia masculina em diversos espaços do mundo social. Como o “universal” é dinâmico, um espaço aberto que se constitui enquanto lugar de conquistas e reivindicações políticas, “a inclusão no universal é conquistada pelo modo *militante* do diálogo, a partir de uma posição de oprimido, excluído. Trata-se de ser reconhecido, de ser integrado nos limites sempre deslocados do universal” (TISSOT, 2013, pág. 294).

Entre outras esferas, o campo da representação política tem sido um dos espaços privilegiados para o questionamento dos limites e do caráter estático desse “universal”, em decorrência da reprodução de hierarquias, práticas sociais, comportamentos e mentalidades que naturalizam e eternizam as relações de poder e as desigualdades de sexo e gênero. Historicamente, os movimentos feministas têm reivindicado, dentro e fora do campo da representação política, medidas específicas e universais de enfrentamento dessas desigualdades, ao mesmo tempo em que reconhecem os espaços da política institucional como sendo estratégicos para, em conjunto com a militância em outras esferas do mundo social, promover a mudança do *status quo*. O foco das reivindicações tem sido o “enfrentamento das desigualdades que podem se localizar na *distribuição de recursos e oportunidades* que permitem às pessoas construir um capital humano, social, econômico e político” (GOETZ, 2009, pág. 35).

Evidentemente, as históricas desigualdades e hierarquias de sexo e gênero, que estão na origem da desigual distribuição dos capitais econômico, social, cultural e político, não poderiam deixar de produzir efeitos no campo da competição eleitoral, espaço onde homens e mulheres utilizam recursos escassos que são desigualmente distribuídos (como a inserção profissional em cargos de prestígio e visibilidade e as carreiras políticas construídas a partir do exercício de cargos como secretárias estaduais, deputadas estaduais, prefeitas, secretárias municipais ou vereadoras).

⁵ Gargam & Lançon (2013) abordam, entre outros, 4 aspectos da misoginia, que cumpriram um papel na institucionalização e na reprodução, no transcurso da história, das desigualdades de sexo e gênero: 1) história da misoginia estabelecida pelo Direito; 2) exclusão dos campos educacional, cultural e científico; 3) a misoginia nos períodos moderno e contemporâneo (exclusão da política, desigualdades no mundo do trabalho e a misoginia na publicidade e pornografia); 4) vínculos entre misoginia e estupro.

Nesse sentido, como veremos, as mulheres que lograram ultrapassar essas barreiras acumularam, de forma muito semelhante, os *recursos socialmente eficientes* (em suas diversas formas de capital vistas acima) em uma disputa eleitoral acirrada, como a que ocorreu nas eleições para a Câmara dos Deputados em 2014. Significa afirmar, portanto, que os capitais econômico, social e cultural, acumulados nas diversas esferas do mundo social, podem, de diversas formas, ser *convertidos em capital político*, a partir dos investimentos pessoais e partidários que sustentam uma campanha eleitoral em prol da mobilização do maior número de votos possível.

Se é assim, então as históricas desigualdades entre homens e mulheres na inserção em posições sociais de prestígio e visibilidade e as representações dominantes sobre o lugar e o papel da mulher na sociedade devem ser levadas em consideração na compreensão da sub-representação das mulheres nas esferas representativas, justamente o que os estudos feministas buscam demonstrar.

Por sua vez, na sociologia, autores como Pierre Bourdieu (1979; 1998) contribuíram para a *compreensão articulada* dos conceitos de capital cultural, social, econômico e simbólico para tentar entender, de maneira crítica, as desigualdades que não estão restritas à dimensão econômica, embora não sejam independentes desta. Esta perspectiva trata das desigualdades integradas que estabelecem *barreiras* à mobilidade social, o que afeta os grupos historicamente inferiorizados socialmente, como as mulheres, e que têm impactos na explicação da sub-representação política destas.

Com esse propósito, Pierre Bourdieu define os quatro tipos fundamentais de capital da seguinte maneira: a) o econômico (que mede o conjunto de recursos econômicos à disposição do indivíduo, como a renda e o patrimônio); b) o capital cultural, que se divide em três formas: incorporado (saberes e competências), objetivado (posse de objetos culturais) e institucionalizado (títulos e diplomas escolares); c) capital social (medido pela posse de uma rede durável de relações de *reconhecimento* e que vinculam todas as pessoas que pertencem a uma mesma classe social); d) capital simbólico (designa toda forma de capital - cultural, social ou econômico - que possibilita obter um *reconhecimento* particular da sociedade). A compreensão articulada

desses quatro conceitos permite entender melhor os desafios e obstáculos para “empoderar” (aqui incluída a presença nas esferas de representação política) as mulheres em sociedades profundamente desiguais, como a brasileira.

Ademais, como veremos a seguir, a abordagem adotada por Bourdieu contribui para a compreensão das razões pelas quais o reconhecimento de que a histórica sub-representação feminina na política brasileira deveria ser considerada como um *problema*⁶ a ser enfrentado politicamente por meio da política de quotas eleitorais (inicialmente sem a previsão de distribuição de recursos públicos e de tempo de rádio e TV, que só foi adotada em 2018) não foi suficiente para enfrentar efetivamente a incontestável hegemonia masculina nos espaços de representação política desde 1932, considerando que as mulheres ocupavam menos de 10% das cadeiras na Câmara dos Deputados, em 2014, percentual que subiu para 15% em 2018.

Nesse sentido, a análise das eleições de 2014 nos oferece uma perspectiva interessante para pensar criticamente sobre as reduzidas possibilidades dessa sub-representação ser corrigida no curto prazo, dada a aguda disparidade dos graus de competitividade (expressão da desigual distribuição das formas de capital vistas acima) entre homens e mulheres nas eleições altamente competitivas (e excludentes) para a Câmara Federal. Assim, ainda que a sub-representação das mulheres tenha sido considerada um *problema*, a ser enfrentado pela política de quotas, a permanência da sub-representação vinte anos depois do estabelecimento da política de quotas eleitorais (em vigor nas eleições de 1998, 2002, 2006, 2010, 2014 e 2018) indica que o *problema* não foi considerado importante pelas lideranças partidárias⁷,

⁶ Para a história da “problematização” em campos diversos como a psiquiatria, o sistema carcerário, a família e a sexualidade ver: FOUCAULT (1972; 1976; 1975). Para um balanço dessa abordagem do ponto de vista da problematização das instituições, ver: SAUVÉTRE (2009). Para este autor, Foucault considera que “a codificação jurídica do poder mascara assim o seu exercício real, o que tem por efeito barrar as possibilidades de uma luta estratégica eficaz”. No entanto, é possível questionar o *modus operandi* das instituições e suas “justificações” por meio de ações estratégicas que buscam explicitar suas *limitações*, como o trabalho crítico a propósito da sub-representação feminina e dos mecanismos de sua reprodução no tempo. Ou, ainda, transformar as instituições (inserção das mulheres na esfera representativa) para promover mudanças societárias que ultrapassam os seus limites.

⁷ Evidentemente, as decisões das lideranças à propósito do recrutamento das candidatas passam também pelas convenções dos partidos. Na comparação entre os partidos, também é possível afirmar que alguns estão mais engajados no aumento da representação feminina que outros. Nesse trabalho, como veremos no estudo das eleições em 13 estados da federação em 2014, nos interessa destacar o baixo grau de competitividade da absoluta maioria das candidatas selecionadas para participar da eleição.

majoritariamente homens em exercício de mandato eletivo, a despeito da quota de 30% estabelecida pela legislação eleitoral.

Para *começar a enfrentar o problema* e se debruçar sobre as grandes dificuldades de equalização dos *meios* de acesso aos capitais político, econômico e visibilidade social, em sociedades profundamente desiguais como a brasileira, seria preciso que o país adotasse políticas de paridade eleitoral (e não quotas, pois as mulheres não são uma minoria, mas metade do gênero humano) na esfera de representação política, seja por intermédio da decisão dos próprios partidos políticos ou da legislação eleitoral (exigência de registro igualitário das candidatas e candidatos nas eleições proporcionais e igual distribuição de recursos), como também a paridade na distribuição dos recursos públicos e do tempo no Horário Eleitoral Gratuito. Evidentemente, essas políticas, que não alteram o sistema eleitoral proporcional adotado pelo país (mas buscam seu aperfeiçoamento) exigem a sua permanência no tempo, pois não produzem efeitos imediatos. Ademais, também enfrentarão a resistência de um parlamento majoritariamente masculino.

Nesse sentido, quanto à política de paridade eleitoral entre homens e mulheres, dados da experiência internacional são bastante ilustrativos. Na França, a reforma constitucional de 1999 estabeleceu que “a lei deve favorecer o igual acesso das mulheres e dos homens aos mandatos eleitorais e às funções eletivas, assim como às responsabilidades profissionais e sociais”. Antes da reforma, a sub-representação das mulheres na França era similar à do Brasil, pois entre 1945 e 1997, em média, apenas 10% destas conquistavam uma cadeira na Assembleia Nacional.

Após a reforma constitucional, a lei estabeleceu que deveria haver paridade entre homens e mulheres no registro das candidaturas para o sistema distrital uninominal, em dois turnos. Nas eleições seguintes (2002 e 2007), como os partidos (que, em regra, excluía as mulheres de suas direções) registravam candidatas nos distritos em que eram pouco competitivos, os efeitos da lei foram tímidos. Mas o processo avançou, tornando difícil a continuidade de uma prática que era considerada pela sociedade como uma burla da Constituição e da lei. Em consequência, em 2012 e 2017, respectivamente, 26,9% e 38,8% das cadeiras foram preenchidas por mulheres. Nesse ritmo de

crescimento, analistas estimam que a paridade entre mulheres e homens será alcançada em 15 anos⁸.

No Brasil, onde a quota de 30% não tem sido preenchida com número significativo de mulheres competitivas eleitoralmente (inserção⁹ em posições de prestígio e visibilidade), esta reserva de vagas nas listas dos partidos, como veremos adiante, não alterou de forma importante a sub-representação das mulheres no Poder Legislativo. Ainda que a decisão do STF a respeito da distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas, criado em 2017, e do tempo do Horário Eleitoral Gratuito tenha contribuído para reduzir a disparidade de recursos na disputa eleitoral de 2018, os resultados das eleições entre 1998 e 2018 apontam que, sem uma mudança profunda das regras eleitorais do país, não teremos, no curto prazo, um aumento significativo da presença feminina nos espaços de representação política.

De forma congruente com as formas de inferiorização social da mulher e de construção de hierarquias sociais que se perpetuam no tempo, associada ao estudo das especificidades do campo político, sobretudo a compreensão das barreiras de acesso a este campo, um dos menos livres que existem, as considerações a seguir, centradas no estudo da política brasileira a partir dos resultados eleitorais nas eleições para a Câmara dos Deputados, em 2014, chamam atenção para a *disparidade de acesso aos capitais econômico, político e visibilidade social por parte das mulheres*. Essas disparidades têm consequências tanto no processo de seleção de candidatas pelas lideranças partidárias como também nas chances efetivas de obter êxito eleitoral no sistema proporcional de lista aberta adotado no país, centrado na votação individual dos candidatos, que competem por uma posição, inclusive dentro do mesmo partido ou coligação.

⁸ Ver artigo do jornal *Le Monde*: “Législatives 2017 : 224 femmes élues, un chiffre historique”. In: https://www.lemonde.fr/elections-legislatives-2017/article/2017/06/19/legislatives-2017-223-femmes-elues-un-record_5146848_5076653.html

⁹ Por meio deste conceito, procuramos chamar atenção para o fato de que existem barreiras no acesso a determinadas posições sociais, que os conceitos relacionais como capital (econômico, social e político) e campo buscam apreender. São conceitos a serem utilizados como ferramentas de pesquisa para identificar as desigualdades e hierarquias sociais.

Nesse sentido, quando chamamos atenção para as desigualdades entre homens e mulheres no mundo do trabalho remunerado e na política, buscamos apresentar argumentos que visam “desconstruir” visões essencialistas e naturalizadas a respeito das mulheres (sistema viriarcal, misoginia e hierarquias de sexo e gênero). Assim, compartilhamos a perspectiva de que a adoção da política de paridade eleitoral e a disputa política para torná-la efetiva, importantes para ampliar a participação política das mulheres, se justificam a partir do “reconhecimento da desigualdade social e da necessidade de ampliar o espectro de vozes e interesses presentes no debate público”, como apontam Biroli e Miguel (2010, pág. 123). Evidentemente, essa postura é fundamental para que essas e outras desigualdades possam ser problematizadas e enfrentadas pelas políticas públicas.

Finalmente, o estudo específico das desigualdades de sexo e gênero e da sub-representação das mulheres na Câmara dos Deputados nas eleições de 2014 se justifica na medida em que o pleito daquele ano fecha um “ciclo” de cinco eleições (1998, 2002, 2006, 2010 e 2014) da aplicação da política de quotas eleitorais em que não houve um “ativismo” judicial em prol da melhor distribuição de recursos (financeiros e espaços nos meios de comunicação) entre candidatas e candidatos, como veremos na 5ª seção deste estudo.

Assim, durante esse período, caracterizado pelo baixo impacto da política de quotas na alteração do *status quo*, foram reproduzidos no tempo os mesmos percentuais que definem a aguda sub-representação das mulheres na Câmara dos Deputados. Nesse contexto, os resultados de 2018 marcaram momento de alteração significativa (aumento de 50% da representação das mulheres em uma única eleição) e merecem um estudo à parte, sem perder de vista a comparação com o baixo percentual (10%) de representação existente nas cinco eleições anteriores.

Por meio da análise da competição eleitoral entre candidatas e candidatos nas eleições de 2014 para a Câmara dos Deputados, ocorridas em 13 estados da federação – apresentadas em tabelas comparativas da votação individual de mulheres e homens no sistema proporcional - procuraremos mostrar a *disparidade* no grau de *competitividade* eleitoral das mulheres selecionadas para compor as listas partidárias em relação aos candidatos e às

raras candidatas eleitas (que lograram ultrapassar as barreiras sociais mencionadas acima).

A partir dessa comparação e levando-se em conta a profundidade das desigualdades constatadas (expressas em *número de votos*), o estudo considera que, sem mudanças no *status quo*, continuaremos distantes do aumento mais consistente e significativo da representação feminina na Câmara dos Deputados, dado o reduzido número de candidatas que efetivamente estavam concorrendo a uma cadeira (ou à suplência com chances de assumir o cargo no transcurso da legislatura).

Mas, se é assim, então é perfeitamente justificável a defesa política de iniciativas mais consistentes para enfrentar a sub-representação feminina, como a paridade eleitoral entre candidatas e candidatos e a paridade na distribuição dos recursos públicos e do tempo de exposição nos meios de comunicação durante as campanhas eleitorais. Como veremos, essa iniciativa é compartilhada internacionalmente pela agenda “Planeta 50-50 em 2030”, promovida pela ONU Mulheres.

Com esse propósito, o estudo está dividido em seis partes, que convergem para a análise dos inexpressivos resultados da política de quotas eleitorais adotadas no país nas eleições para a Câmara dos Deputados, entre 1998 e 2014, e a reprodução dos mecanismos de exclusão das mulheres do campo da representação política: breve histórico da sub-representação das mulheres no Brasil, desde 1932; o conceito de campo político (BOURDIEU, 2000) e os obstáculos à representação das mulheres; a legislação eleitoral e a aplicação da política de quotas; estudo da sub-representação das mulheres na política, a partir da análise dos resultados das eleições de 2014 (“experiência da exclusão”, se considerarmos a questão do ponto de vista da absoluta maioria das candidatas com baixo grau de competitividade eleitoral); a recente interpretação da política de quotas eleitorais pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE); breves comentários sobre os resultados eleitorais de 2018 (“a reprodução da exclusão”).

1. HISTÓRICO DA SUB-REPRESENTAÇÃO DAS MULHERES NO BRASIL

A ampliação da representação das mulheres nos parlamentos tem sido um tema de intenso debate nos meios político e acadêmico. As experiências bem-sucedidas nesse sentido têm servido de estímulo e inspiração, por parte dos setores comprometidos com a ampliação da representação feminina, para a construção de propostas de alteração das regras de funcionamento dos sistemas eleitoral e partidário. O ponto de partida desse projeto deve ser a identificação das principais causas relacionadas à reduzida presença feminina nos parlamentos, em especial, em países como o Brasil. Nesse sentido, os estudiosos do assunto reconhecem que se trata de problema complexo, que envolve variáveis históricas, sociais, econômicas e legais, vinculadas ao funcionamento do sistema político.

Historicamente, os grupos sociais colocados em posição subalterna no interior da sociedade, para afirmarem politicamente sua identidade e interesses, tiveram que enfrentar a resistência e os preconceitos construídos ao longo de gerações, fortes ao ponto de serem “naturalizados” pelos diferentes segmentos sociais. Como se sabe, a reprodução social em uma sociedade na qual ainda predominam práticas sociais, comportamentos e mentalidades, que caracterizam o sistema viriarcal e a misoginia, ocorre por meio da construção de esquemas de classificação e de percepção da realidade que, ao buscarem “justificar” a posição da mulher na estrutura social e na divisão sexual do trabalho, contribuem para perpetuar essa situação.

E ainda que a sub-representação da mulher no campo da representação política não possa ser explicada apenas por essa visão “masculinista” do mundo social (pois há, como veremos, uma lógica própria que caracteriza as democracias concorrenciais e competitivas, que se sobrepõe às características do federalismo brasileiro e do sistema eleitoral de lista aberta adotado no país), a falta de interesse dos partidos (liderados majoritariamente por homens) em selecionar candidatas mulheres com maiores chances de êxito eleitoral cumpre um papel a ser considerado na explicação dessa sub-representação.

No que se refere aos aspectos jurídicos e legais, incorporados pela legislação eleitoral, um dos pontos estudados por Gargam e Lançon (2013, págs. 191-224) a propósito da história da misoginia refere-se ao seu estabelecimento pelo campo jurídico, especialmente nos estados influenciados pelo Direito romano, como o Brasil. Nesse sentido, ao buscar responder à dinâmica dos fatos sociais cambiantes, e raramente se antecipando a estes, o Direito pode ser interpelado pelo pesquisador com o propósito de investigar em que medida “as leis são promulgadas para corrigir os efeitos discriminatórios estabelecidos pelos mitos misóginos, ou, ao contrário, tendem a validá-los” (GARGAM e LANÇON, 2013, pág. 191).

Dito de outra forma: o Direito, enquanto fonte de legalidade e de todas as consequências sociais que decorrem disso, pode ser distinguido de outras formas de textualidade (como a literatura, a filosofia, a medicina)? Ou, por outro lado, o Direito, no transcurso da história, não poderia estar definindo legalmente o desprezo da mulher no funcionamento de determinada sociedade? De fato, apontam os autores, “é segundo critérios misóginos que as mulheres foram por longo tempo confinadas no Ocidente, por meio de um estatuto de inferioridade validado pelo campo jurídico” (2013, pág. 191).

Excluídas dos espaços de deliberação pública na Grécia antiga (vida circunscrita às tarefas domésticas), limitadas ao papel vinculado à “perpetuação do corpo cívico” romano, dando nascimento a novos cidadãos (mas tendo direitos cívicos limitados), tuteladas pelos maridos no casamento, as mulheres eram consideradas pelo Direito como sendo “naturalmente” inferiores. Nesse sentido, o termo mais recorrente é o de *fragilitas*, que também coloca ênfase na vulnerabilidade da mulher e da necessária proteção jurídica, sobretudo no domínio pecuniário. No IV século é possível encontrar, dispersos por vários artigos das leis elaboradas no período de Constantino, expressões como: “em consequência de sua fragilidade”; “do fato de sua fragilidade”; “que a fragilidade de sua natureza não a constanja a ser reduzida à indigência”. O ponto a ressaltar é que essa suposta fraqueza é considerada como de tipo *ontológico, inscrita para sempre na natureza do sexo feminino*, o que justifica a inclusão, no campo jurídico, do conceito de “sexo frágil” (GARGAM e LANÇON, 2013, pág. 203).

Mesmo durante a Revolução Francesa, que consagrou as declarações de direitos que afirmavam a centralidade do conceito de igualdade, não representou uma ruptura com o Antigo Regime, em especial no que se refere às mulheres. Nos 17 artigos da Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), criticados por Olympe de Gouges em sua *Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã*, não há nenhuma menção às mulheres, seus redatores subentendendo que o conceito de “homem” se refere ao conjunto da espécie humana. Ademais, a jurisprudência da época não contribuiu para alterar a condição feminina pois instaurou, pela diferença, “uma ordem legalmente sexista e desigual, conferindo um estatuto legal às discriminações, e contribuindo assim por estabelecer, no próprio funcionamento da sociedade, o desprezo pela mulher” (GARGAM e LANÇON, 2013, pág. 212).

Os autores apontam que, no período napoleônico, o Código Civil de 1804 (que será também aplicado nos estados alemães e italianos, ainda não unificados, na Bélgica, na Polônia e inspirará vários Códigos na América Latina¹⁰) não mudou essa situação, pois se interessou ao estatuto jurídico das mulheres, sobretudo enquanto esposas. Mas foi sobretudo na questão da cidadania e do direito de voto que a Antiguidade europeia (com sua secular exclusão das mulheres) perdurou por mais tempo, chegando até o século XX. Como esta história é conhecida, os autores se interessam especialmente pelo seu caráter tardio, que pode ser explicada sobretudo por uma “resistência vigorosa dos homens à abertura do sufrágio às mulheres”.

A despeito da atuação das saint-simonianas¹¹ e das *suffragettes*, respectivamente, ao longo da segunda (1848-1852) e da terceira (1870-1940) República francesa, o regime republicano, em vez de instituir sistema representativo baseado no conceito de igualdade entre homens e mulheres, estabelece nova era “de *androcentrismo cívico e político*”, que se mostrava

¹⁰ No Brasil, 112 anos depois do Código Civil napoleônico, o primeiro Código Civil brasileiro (1916) estabelecia que o marido era o “chefe da unidade conjugal”, sendo que as mulheres casadas só conquistaram o direito à capacidade civil plena em 1962 (BIROLI, 2018, pág. 120).

¹¹ Referente à doutrina social e política do filósofo francês Claude-Henri de Saint-Simon (1760-1825) e às mulheres que fundaram o jornal *Tribune des Femmes*, em 1832, cujo propósito era denunciar a permanência da condição de subalternidade das mulheres na sociedade francesa do século XIX, a despeito da abolição dos privilégios feudais em 1789 (FRAISSE, 1992).

resistente em dissociar a cidadania da masculinidade e de reconhecer as mulheres enquanto sujeitos políticos.

Desta perspectiva, Gargam e Lançon sustentam que a conquista do direito de voto pelas mulheres, embora importante, é vista como *apenas uma etapa na luta contra a desigualdade entre homens e mulheres*, pois o trabalho de “desconstrução” da misoginia passa pela articulação de diversas dimensões na vida social no qual a violência, o sexismo, a inferiorização social e a dominação se fazem presentes. Ademais, para os autores, a despeito do direito de voto ter sido concedido em 1946 na França, estes consideram que foi apenas depois da revisão constitucional de 1999 que *a lei francesa buscou estimular*, em 6 de junho de 2000, “o igual acesso das mulheres e dos homens aos mandatos eleitorais e às funções eletivas”, chamada política da paridade eleitoral vista acima. Nesse sentido, a representação política, embora não seja o único instrumento, é fundamental para romper com a reprodução da violência de gênero, sexismo, inferiorização social da mulher e dominação masculina, dimensões que caracterizam a misoginia estudada pelos autores.

No Brasil, a história da desigualdade entre homens e mulheres, incorporada pelo Direito, não foi muito diferente da relatada por Gargam e Lançon. Como é sabido, os direitos das mulheres de votar e de serem votadas foram estabelecidos no Código Eleitoral de 1932 e na Constituição de 1934. Com a interrupção das eleições pelo Estado Novo (1937-45), na prática, o direito de votar só foi exercido a partir das eleições de 1945, com várias restrições. Em primeiro lugar, muitos brasileiros pobres foram excluídos do exercício dos direitos políticos em função da ausência de documentos básicos para a emissão do título de eleitor, entre eles, a certidão de nascimento. Segundo Fischer, em 1948, “o primeiro censo das favelas do Rio de Janeiro apontou que 23,4% dos 138.837 moradores não possuíam certidão de nascimento e os órgãos de auxílio lamentaram essa exclusão até meados da década de 1960 (FISCHER, 2006, pág. 425; 2008, pág. 124).

Em segundo lugar, considerando-se o registro eleitoral das mulheres, Maria Luzia Álvarez (2008) aponta que, no Rio de Janeiro, sede do ativismo sufragista feminista no início da década de 30, apenas 15% dos eleitores registrados eram mulheres. Outro ponto importante refere-se à exclusão dos

analfabetos do processo eleitoral, na medida em que, desde o final do século XIX até 1985, estes não tinham direito de voto, questão importante dado o elevado contingente de analfabetos no país e o lento processo de alfabetização, condição para acesso à cidadania política, como é possível perceber pela tabela abaixo.

Tabela 1. Analfabetismo na população de 15 anos ou mais Brasil -1900 / 2000

Ano	População*	Analfabetos*	Taxa de Analfabetismo
1900	9.728	6.348	65,3%
1920	17.564	11.409	65,0%
1940	23.648	13.269	56,1%
1950	30.188	15.272	50,6%
1960	40.233	15.964	39,75
1970	53.633	18.100	33,7%
1980	74.600	19.356	25,9%
1991	94.891	18.682	19,7%
2000	119.533	16.295	13,6%

*Fonte: IBGE, Censo Demográfico (**Em milhares**)¹²

Além do analfabetismo, outra questão importante na compreensão do baixo impacto da conquista do direito de voto feminino no Brasil (baixa representação política e reduzida tematização de uma agenda das mulheres, que já haviam ampliado seu ingresso no mercado de trabalho na Europa) refere-se à longa permanência, no tempo, da regra que facultava o voto para as mulheres que não exerciam “profissão lucrativa”. Trava-se de eufemismo presente em várias versões do Código Eleitoral para qualificar as mulheres inseridas no mercado de trabalho remunerado, em contraste com aquelas (a maioria) que estavam circunscritas ao trabalho doméstico ou “não lucrativo”, tido como “inferior” e incapacitante no que se refere à participação política.

Como vimos em estudo anterior¹³, a inserção e permanência das mulheres no mercado de trabalho remunerado é fundamental para conferir independência financeira e estimular a qualificação profissional, ganho de

¹² Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Ministério da Educação. “Mapa do analfabetismo no Brasil”. In: <http://portal.inep.gov.br/documents/186968/485745/Mapa+do+analfabetismo+no+Brasil/a53ac9ee-c0c0-4727-b216-035c65c45e1b?version=1.3>

¹³ Ver Vogel (2017), op. cit.

experiência e progressão funcional, a despeito das desigualdades entre homens e mulheres. Ademais, o ingresso no mercado de trabalho formal também está associado ao crescimento dos anos de escolaridade, outra esfera que, como vimos, historicamente foi bloqueada às mulheres.

No campo da representação política, a consequência é que, entre 1932 e 1965, o legislador “isentou” as mulheres que não estavam inseridas no mundo do trabalho remunerado (como as que trabalhavam em casa) das obrigações conferidas às demais, a saber, participar da escolha dos representantes que se debruçariam sobre as questões sociais que afetam a todos, homens e mulheres. Nesse sentido, é possível afirmar que a divisão sexual do trabalho, que circunscrevia as mulheres na esfera doméstica, tinha consequências na esfera da representação política, o que contribuía para reforçar a exclusão, pois os parlamentos quase que exclusivamente masculinos não tematizavam problemáticas relacionadas às mulheres, inclusive o ingresso no mercado de trabalho. Ao não emergirem como *problema* na esfera pública, as desigualdades de sexo e gênero eram naturalizadas e reproduzidas no transcurso no tempo.

Assim, a representação social dominante a respeito da posição das mulheres numa sociedade fortemente marcada por práticas sociais, comportamentos e mentalidades que caracterizam o sistema viriarcal e a misoginia, também não deixou de ser expressa na legislação eleitoral, ainda que de forma sutil. Até a promulgação do Código Eleitoral vigente (Lei 4.737, de 15 de julho de 1965) a legislação estabeleceu, em diferentes redações, cláusulas que exigiam a obrigatoriedade do alistamento eleitoral e do voto *apenas* para as mulheres que exerciam “profissão lucrativa” ou “função pública remunerada”, facultando essas obrigações às demais mulheres.

A primeira norma a tratar do assunto sequer fazia distinção entre “profissão lucrativa” e “função pública remunerada”, facultado às mulheres o direito de voto, sem exigir destas a obrigação cívica requerida dos homens. Assim, apesar de considerar eleitor o “cidadão maior de vinte e um anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código” (art. 2º), o art. 121 do Código Eleitoral de 1932 (Decreto nº 21.076/1932) estabelecia que “os homens maiores

de sessenta anos e as mulheres em qualquer idade *podem* isentar-se de qualquer obrigação ou serviço de natureza eleitoral”.

Por sua vez, o Código Eleitoral de 1935 (Lei nº 48, de 04 de maio de 1935) determinava que “o alistamento e o voto são obrigatórios para os homens e, para as mulheres, quando estas exerçam função pública remunerada” (art. 4º). Apesar de estabelecer a obrigatoriedade do alistamento eleitoral e do voto para os brasileiros de “um e outro sexo” (art. 4º), o Código Eleitoral de 1945 (Decreto-Lei nº 7.586/1945) tornava essa obrigação facultativa para as mulheres que “não exerçam profissão lucrativa”. A mesma distinção foi mantida pelo Código Eleitoral de 1950 (Lei 1.164/1950), que estabelecia que “o alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os brasileiros de um e outro sexo *salvo*: as mulheres que não exerçam profissão lucrativa” (art. 4, alínea “d”).

Foi apenas em 1965, com a promulgação do Código Eleitoral em vigor, que a legislação excluiu a exigência do exercício de profissão lucrativa ou emprego público para exigir a obrigatoriedade do voto das mulheres ao definir, em seu art. 6º que o “alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de um e outro sexo, salvo: I – quanto ao alistamento: a) os inválidos; b) os maiores de setenta anos; c) os que se encontrem fora do país; II – quanto ao voto: a) os enfermos; b) os que se encontrem fora do seu domicílio; c) os funcionários civis e militares, em serviço que os impossibilite de votar”. Embora às mulheres fossem aplicadas as mesmas exigências quanto à obrigatoriedade do registro e o exercício do voto, o alcance dessa mudança na legislação foi relativizado, de maneira importante, pelo fato de que a ditadura militar estabeleceu a eleição indireta para Presidente da República, Governadores Estaduais, Prefeitos das capitais e um terço do Senado.

A equiparação entre os homens e as mulheres que fazem parte do universo masculino das profissões, por um lado, e as demais mulheres que não exerciam “profissão lucrativa” com as pessoas em condições sociais especiais (os maiores de 70 anos, os inválidos, os enfermos, os que se encontrem fora do país, os que se encontrem fora do seu domicílio e os funcionários civis e militares em serviço no dia da eleição) às quais a lei facultava o exercício do voto, consagrava uma distinção relevante que expressava, do ponto de vista das representações dominantes sobre o mundo social, a condição

subalterna, em uma sociedade fortemente marcada por práticas sociais, comportamentos e mentalidades que caracterizam o sistema viriarcal e a misoginia, do conjunto majoritário das mulheres que exerciam atividades não remuneradas ou no mercado de trabalho informal.

Tal como na situação prevista pelo art. 14 da Constituição Federal de 1988, que define os casos especiais em que o alistamento eleitoral e o voto são facultativos (para os analfabetos, os maiores de setenta anos e os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos), durante todo o período entre a conquista do direito de voto (1932) até a promulgação do Código Eleitoral de 1965, das mulheres que não exerciam profissão lucrativa ou função pública remunerada a lei não exigia a obrigatoriedade do alistamento eleitoral e do voto, isto é, a “obrigação cívica” de participar das deliberações coletivas da comunidade era facultada às pessoas que se encontram em condições “especiais”, aqui incluídas as mulheres, diante da coletividade.

Quanto ao alistamento das mulheres, este também evoluiu lentamente, como apontam Biroli e Miguel (2010, pág. 106). Em 1974, quando os analfabetos não votavam, apenas 35% das mulheres estavam alistadas, em função da sobre-representação destas neste grupo, consequência da histórica desigualdade de sexo, gênero e classe social no acesso ao sistema educacional, que caracteriza a sociedade brasileira. Assim, rompido esse tipo de exclusão, em 1985, quando os analfabetos passaram a votar, a paridade entre homens e mulheres no eleitorado alistado só foi alcançada na virada do século XX para o XXI. Em julho de 2018, segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), as mulheres inscritas correspondiam a 52,5% do eleitorado, isto é, o país conta com 77,3 milhões de eleitoras e 69,9 milhões de eleitores.

Considerando-se essas restrições históricas e sociais, tanto do ponto de vista da inserção das mulheres no mundo do trabalho remunerado (sobretudo nas profissões de prestígio) e das representações dominantes sobre o mundo social, *incorporadas pela legislação*, elaborada por um parlamento majoritariamente composto por homens, podemos afirmar que o processo de “desconstrução” das categorias de percepção e avaliação da realidade tem demandado um esforço contínuo de mobilização das energias dos movimentos feministas e da ação individual das mulheres.

Por outro lado, a ampliação da presença feminina nos campos educacional e profissional bem como as novas questões decorrentes dessa maior participação da mulher na vida social e política articulam-se com a luta pela afirmação de uma nova identidade e posição social para as mulheres, inclusive por intermédio de mudanças na legislação eleitoral, sobretudo para aumentar sua efetividade, como veremos no caso das quotas eleitorais, cuja ineficácia para enfrentar a sub-representação das mulheres na Câmara dos Deputados é notória, considerando os poucos resultados produzidos 22 anos após sua implementação no país (foi estabelecida, primeiro pela Lei 9.100/95 e, depois, por meio da Lei 9.504/97), e aplicada pela primeira vez, no pleito para a Câmara dos Deputados, nas eleições de 1998.

A maior presença nos espaços institucionais onde se definem as políticas públicas do país, tanto no âmbito do Poder Executivo como no Legislativo tem sido, de acordo com a experiência internacional, fundamental para conferir visibilidade e “universalidade” para as questões que afetam diretamente a vida das mulheres. Nesse sentido, a demanda por políticas de saúde para a mulher, oferta de creches, combate à violência e às representações sexistas nos meios de comunicação, interrupção voluntária da gravidez, entre outras, bem como as lutas contra situações discriminatórias no mercado de trabalho (desigualdade salarial, progressão funcional ou o acesso aos postos de chefia), foram incorporadas pelos movimentos feministas como aspectos importantes da luta das mulheres, decorrentes de sua maior presença em determinados espaços que, historicamente, eram vistos como exclusivamente masculinos.

Mas essa possibilidade de ampliação das políticas públicas e legislação focadas no enfrentamento das desigualdades de sexo e gênero, como veremos no estudo dos resultados eleitorais de 2014 e na análise da baixa efetividade das quotas eleitorais, está prejudicada em função da reprodução, no campo político, das históricas desigualdades dos capitais econômico, político e social entre homens e mulheres. Como veremos no estudo dos resultados obtidos por homens e mulheres em 26 Estados da federação e no Distrito Federal, 5 estados não elegeram nenhuma mulher e 8 elegeram apenas uma.

Assim, como veremos, em 13 estados da federação (48,14% do total do país), e que correspondem a 161 cadeiras, foram eleitas apenas 8 mulheres. Se considerássemos esses 13 estados como um país à parte, teríamos um parlamento com uma das menores taxas de representação das mulheres no mundo (4,97% de mulheres, o que corresponde a 184ª posição entre 194 países). Em 2018, como veremos brevemente, a despeito do aumento de 51 para 77 Deputadas Federais, o percentual de 15% de representação feminina situa o país na 135ª posição da classificação do IDEA, ao lado do Paraguai. Em 2014, o Brasil ocupava a 163ª posição¹⁴.

2. CAMPO POLÍTICO E OS OBSTÁCULOS À REPRESENTAÇÃO DAS MULHERES

Segundo Loïc Wacquant (1992), o significado principal da pesquisa sociológica elaborada por Pierre Bourdieu não reside "neste ou naquele conceito, teoria, prescrição metodológica ou observação empírica que ele nos propõe, mas especialmente na maneira pela qual ele os elabora, organiza e os coloca em prática". Sua empresa teórica, frisa Wacquant, ao procurar superar a antinomia entre objetivismo e subjetivismo nas Ciências Sociais, pode ser entendida como uma "praxeologia" da sociedade que se utiliza de uma abordagem tanto estruturalista como construtivista.

"Em um primeiro momento, ela descarta as representações ordinárias a fim de construir as estruturas objetivas (espaço de posições), a distribuição de recursos socialmente eficientes que definem os constrangimentos exteriores que incidem sobre as interações e as representações. Em um segundo momento, ela reintroduz a experiência imediata dos agentes de modo a explicitar as categorias de percepção e de apreciação (disposições) que estruturam suas ações internamente e suas representações (tomadas de posição)" (1992, pág. 7).

Wacquant frisa que o objetivo deste trabalho é trazer à luz os esquemas de avaliação e percepção que os indivíduos utilizam em sua vida cotidiana, procurando estabelecer a relação que estes possuem com as estruturas sociais. Em sua socialização, os indivíduos são expostos, de maneira repetida e continuada, a determinadas condições sociais de existência que

¹⁴ Ver a classificação da *Union Interparlementaire*, atualizada em setembro de 2018. Em: <http://archive.ipu.org/wmn-f/classif.htm>

imprimem nestes "um conjunto de disposições duráveis e adaptáveis que são a incorporação da necessidade do seu ambiente social, inscrevendo no interior do organismo a inércia estruturada e os constrangimentos da realidade externa" (1992, pág. 19). Dessa perspectiva, o ativismo das mulheres enfrenta um duplo desafio: mudar as representações dominantes sobre o lugar e o papel destas na sociedade e, ao mesmo tempo, alterar a posição das mulheres na estrutura social.

No contexto dos estudos dos vínculos entre a dominação masculina e as hierarquias sociais, abordados neste trabalho, o objetivo da pesquisa sociológica de Pierre Bourdieu é contribuir para a compreensão das dificuldades do trabalho de “desnaturalização” dessa dominação, considerando que a “força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificação” (1999, pág. 18). Assim, o ponto a ser destacado nesta abordagem é a capacidade contínua de reprodução da estrutura social, na qual os homens ocupam as posições de maior prestígio e visibilidade e *são socializados e “treinados” para perpetuarem essa situação*, assimetria social que não deixará de ter impactos no campo da representação política, como veremos a seguir.

A partir de uma abordagem que guarda afinidades com a elaboração de Gazalé (2017), Bourdieu aponta que “a visão androcêntrica impõe-se como neutra e não tem necessidade de se enunciar em discursos que vise legitimá-la. A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça” (1999, pág. 18). Beauvoir argumenta na mesma direção, ao afirmar que jamais ocorreria a um homem escrever um livro sobre sua “condição em sociedade”, pois ela é evidente, naturalizada e não questionada.

A partir da perspectiva relacional e integrada, adotada por Bourdieu, a divisão sexual do trabalho (atividades não remuneradas ou profissões de menor prestígio social são exercidas majoritariamente pelas mulheres), a divisão entre os espaços público e privado (são os homens que, majoritariamente, se manifestam na esfera pública, cabendo às mulheres o espaço doméstico) e naturalização de uma hierarquia entre os sexos constituem “evidências” da realidade social que, por não serem tematizadas e questionadas de maneira crítica, são naturalizadas e reproduzidas ao longo do tempo.

Entretanto, apesar dessa tendência de manutenção e reprodução, no tempo, da dominação masculina e das práticas sociais, comportamentos e mentalidades que a ela estão associadas, Bourdieu ressalta que as estruturas de dominação foram construídas no transcurso da história, sendo o produto de “um trabalho incessante (e, como tal, histórico) de reprodução, para o qual contribuem agentes específicos (entre os quais os homens, com suas armas como a violência física e simbólica) e as instituições como a família, igreja, escola, Estado (1999, pág. 46), que vimos nas considerações dos estudiosos da misoginia. Mas, se é assim, o que foi construído pela história pode ser desconstruído pela ação coletiva e individual das mulheres, processo que está em curso, guardadas as especificidades de cada sociedade.

Nesse sentido, o objetivo das lutas feministas, a partir da ação, do discurso, das pesquisas e das elaborações teóricas, é exatamente romper com essa reprodução e naturalização da dominação. Assim, entre outros direitos, Bourdieu aponta que o acesso ao divórcio (conquistado contra a naturalização da família, inclusive do papel social da mulher nesta, promovido pela Igreja e a sociedade) e o contínuo ingresso no mercado de trabalho remunerado constituem conquistas contra essa naturalização e reprodução de papéis sociais e estereótipos.

No entanto, quando nos debruçamos sobre o funcionamento do sistema representativo nas democracias “concorrenciais” que, por meio de eleições periódicas, selecionam, em uma *competição desigual pelo voto*, os representantes que ocuparão os cargos eletivos nos Poderes Legislativo e Executivo, verificamos que “a *distribuição dos recursos socialmente eficientes*”, apontada por Bourdieu, é altamente desfavorável às mulheres. Com menor acesso aos capitais econômico e social, ingresso tardio nos espaços de representação política, com menor tempo livre para as atividades políticas (em decorrência da desigual divisão do trabalho no espaço doméstico) e reduzido acesso às atividades profissionais melhor remuneradas e com maior prestígio social, *as mulheres competem pelo voto do eleitor em clara situação de desvantagem*.

Portanto, podemos acrescentar que, segundo Bourdieu (2001, pág. 133), o espaço social pode ser descrito como um campo de forças, no qual propriedades atuantes (diferentes tipos de poder ou capital, como as propriedades materiais ou o capital cultural) exercem sua eficácia própria de uma forma objetiva, isto é, irreduzível às intenções dos agentes que ingressam em um determinado campo, inclusive o campo político. Nesse sentido, a mera vontade ou interesse em participar do campo da representação política, a partir da competição eleitoral, não é suficiente para alterar a *distribuição desigual dos recursos socialmente eficientes* entre candidatos e candidatas (formas de capital vistas na introdução, como também o *tempo livre*, essencial para o ingresso na atividade política), que são fundamentais para o êxito eleitoral.

Como veremos no estudo das eleições de 2014, o conceito de capital político é fundamental para explicar o êxito eleitoral das candidatas eleitas assim como a ineficácia da política de quotas eleitorais, dada a votação inexpressiva da absoluta maioria candidatas que compõe as listas dos partidos no sistema eleitoral de lista aberta, altamente competitivo, e no qual a votação individual é central para a conquista de uma cadeira na Câmara dos Deputados.

Dessa perspectiva, o campo político expressa e, ao mesmo tempo, configura as lutas por reconhecimento social e representação de interesses nos espaços de poder. Segundo a elaboração de Bourdieu (2000, pág. 164), o campo político pode ser definido como

“o lugar em que se geram, na concorrência entre os agentes que se acham ali envolvidos, produtos políticos, problemas, programas, análises, comentários, conceitos, acontecimentos, entre os quais os cidadãos comuns, reduzidos ao estatuto de ‘consumidores’, devem escolher, com probabilidades de mal-entendidos tanto maiores quanto mais afastados estão do lugar de produção”.

O jogo político, que coloca em disputa, pela adesão e o apoio dos “consumidores” de programas e propostas políticas (e que periodicamente se manifestam por meio do voto, manifestações, petições, opiniões etc.), diversas representações sobre o mundo social, pode ser descrito na lógica da oferta e da demanda. Do lado da oferta, situa-se um universo relativamente autônomo “onde se elaboram, por meio da competição e o conflito, os instrumentos para pensar o mundo social objetivamente disponíveis em um

determinado momento do tempo, e onde se define, ao mesmo tempo, o campo do pensável politicamente ou, em outras palavras, a problemática legítima" (BOURDIEU, 1979, pág. 465).

Reconhecer ou não a sub-representação das mulheres como um *problema* ou pensar em políticas que estabeleçam a igualdade de sexo e gênero nas diversas esferas do mundo social podem ou não fazer parte da definição da "problemática legítima", a depender do grau de pluralismo político e social de determinada sociedade e, assim, da oportunidade que as mulheres têm de expressarem publicamente seus interesses e perspectivas sociais. Evidentemente, não se trata apenas de multiplicar vozes e perspectivas, mas enfrentar desigualdades, hierarquias e relações de dominação que, historicamente, estruturam as relações de sexo e gênero em determinada sociedade (MIGUEL, 2010). Embora não seja suficiente, a presença das mulheres nas esferas de representação política e nos espaços de poder cumpre um papel importante para que as mudanças citadas possam ocorrer.

Da perspectiva do estudo das desigualdades entre homens e mulheres nos espaços de representação política, o conceito de campo político, elaborado por Bourdieu, definido como um campo de forças e um campo de lutas, nos quais os agentes sociais empregam *as forças* e os "*recursos socialmente eficientes*" de que dispõem, tem o mérito de fazer com que percebamos com mais clareza que existem relações que se efetuem na base de uma *distribuição desigual de forças*, sendo a "desigualdade extraordinária de acesso ao espaço público" uma manifestação destas assimetrias de poder (BOURDIEU, 2000, págs. 41-42).

A variação da participação relativa das mulheres nos espaços de poder onde se produzem os "produtos políticos, problemas, programas, análises, comentários, conceitos e acontecimentos" tem impactos significativos para o funcionamento do campo político, pois é a própria força da representação feminina que permite construir e equacionar politicamente as medidas destinadas ao atendimento das demandas sociais das mulheres¹⁵. Contudo, a

¹⁵ É preciso, contudo, não construir concepção "substantiva" dos interesses vinculados ao sexo e ao gênero, pois outros recortes podem estar presentes quando analisamos a posição das mulheres na estrutura social. Seja como empresárias, líderes sindicais, personalidades do mundo artístico ou militantes da política eleitoral de pessoas do seu círculo familiar, estas podem estar comprometidas com *interesses*

disputa política ocorre em um espaço configurado por agudas desigualdades, a começar pelo *poder diferenciado para definir as próprias normas* (financiamento de campanha, sistema eleitoral, espaços para as campanhas nos meios de comunicação, quotas eleitorais) que estabelecem as regras de disputa pelos espaços de representação.

Nesse contexto, os grupos que contam com escassos recursos econômicos e sociais¹⁶ encontrarão sérios obstáculos para competir, no campo político, em condições efetivas de êxito, com os segmentos que já dispõem de capital econômico, social e cultural acumulados ao longo das gerações. As perguntas ou investigações a respeito dessas condições de êxito não são, contudo, questões inócuas ou secundárias, seja para os propósitos do conhecimento ou da própria ação política.

Como aponta Bourdieu (1999), trata-se de, a partir do conhecimento dos vínculos entre as estruturas *objetivas* (posições ocupadas na estrutura social, nas qual as mulheres, historicamente, têm sido colocadas em postos subalternos) e as estruturas *cognitivas* das sociedades androcêntricas (onde são construídas e elaboradas as representações, práticas sociais, comportamentos e mentalidades que caracterizam os sistemas viriarcais e misóginos), construir uma compreensão dos mecanismos históricos que são responsáveis pela *deshistorização* e pela *eternização* da divisão sexual das posições ocupadas na estrutura social e dos princípios cognitivos que “justificam” essa divisão. Evidentemente, essa compreensão será fundamental para a própria ação política cujo propósito é alterar a posição relativa das mulheres na estrutura social.

divergentes, ou objetivos específicos desvinculados da elaboração de políticas públicas para as necessidades sociais das mulheres. Significa dizer que as mulheres não são um grupo social homogêneo, pois há diferenças relevantes entre elas no que se refere à classe, raça e preferências políticas (SHEVEDOVA, 2011).

¹⁶ Como a visibilidade social e a presença prévia nos espaços de poder onde se definem as regras para a disputa política, por exemplo. Ademais, no sistema eleitoral de lista aberta vigente no Brasil, o êxito eleitoral está fortemente relacionado à sustentação financeira das campanhas e a construção de um capital político. Como regra geral, os candidatos com maior visibilidade, construída pela inserção em diversas esferas do mundo social (inclusive por intermédio das carreiras políticas), e gastos de campanha têm maiores chances de êxito eleitoral.

A partir de uma elaboração muito próxima de Beauvoir, Gazalé e dos estudiosos da misoginia, Bourdieu sustenta que quando percebemos que, na história, o que aparece como “eterno” deve ser tratado como produto da “eternização” produzida por determinadas instituições (a família, a igreja, a escola, Estado, os meios de comunicação ou as instituições representativas) estaremos dando o primeiro passo para “reinsereir na história e, portanto, devolver à ação histórica, a relação entre os sexos que a visão naturalista e essencialista dela arranca”. O primeiro passo para alterar essa relação desigual entre os sexos está justamente em identificar os fatores que reproduzem essas desigualdades para, num segundo momento, propor as estratégias e as políticas para buscar sua superação.

Nessa direção, e sem desconsiderar as variáveis históricas e sociais, os estudos sobre as políticas bem-sucedidas de ampliação da presença feminina no campo político têm apontado para a relevância das regras vinculadas aos sistemas eleitoral e partidário na alteração do *status quo* (BALLINGTON; KARAN, 2011). Contudo, embora a representação proporcional seja reconhecidamente relevante para incrementar a representação feminina no parlamento, o efeito de outros fatores igualmente importantes pode reduzir os impactos positivos decorrentes do tipo de sistema eleitoral adotado. Alguns aspectos são destacados pela literatura como problemas que devem ser levados em consideração nas análises sobre as *interações entre o social e o eleitoral* na política de quotas para as mulheres:

a) condições socioeconômicas desfavoráveis, em especial, a “feminização” da pobreza¹⁷, do desemprego e as discriminações no mercado de trabalho em questões salariais, de recrutamento, promoção e demissão;

b) escasso acesso às redes políticas estruturadas na sociedade e incipiente relacionamento cooperativo com sindicatos e grupos específicos envolvidos com a militância feminista;

¹⁷ Segundo dados das Nações Unidas, 1,8 bilhões de pessoas vivem em situação pobreza, sendo que 70% destas são mulheres. Nestas condições, nas quais a luta pela sobrevivência diária é premente, há evidentes dificuldades para o envolvimento e a energia necessárias para ingressar no campo político com forças suficientes para introduzir nova agenda, pois a política é estruturada, salvo exceções, segundo valores e interesses que passam ao largo dos problemas e questões que afetam as mulheres pobres.

c) reduzido apoio dos partidos, seja no que se refere ao interesse no recrutamento¹⁸ de candidatas do sexo feminino como também no montante destinado ao financiamento das campanhas das mulheres¹⁹, insensibilidade dos partidos para a superação do problema e falta de apoio político-eleitoral;

d) menor capital político e cultural decorrente da baixa experiência em situações de liderança na vida social, organização incipiente das mulheres e falta de experiência política (prática específica desse “agir”);

e) discriminação contra a mulher candidata e indiferença do eleitorado à contribuição da mulher no legislativo²⁰.

As considerações acima são importantes para a compreensão das interações entre os aspectos propriamente sociais (representações dominantes sobre a realidade social e das relações entre os sexos, como o sexismo e o machismo, como também os capitais político e social acumulados) e as regras eleitorais no estudo da política de quotas para as mulheres. Considerando-se que o Brasil adota o sistema proporcional nas eleições para a Câmara dos Deputados, com magnitude dos distritos variando entre 8 e 70 cadeiras, por que a representação feminina tem sido, historicamente, tão reduzida? Como é sabido, por conta de fatores históricos, sociais, econômicos e políticos, o país tem se notabilizado pela baixa representação política das mulheres na Câmara dos Deputados.

Em perspectiva histórica, os dados brasileiros a esse respeito também não são animadores. Ainda que tenha havido um aumento significativo no número de candidatas, a partir da década de 1980, em função da mobilização pela democratização da sociedade, a representação política das mulheres, embora maior do que no período ditatorial e na 2^o República (1946-1964), ainda é modesta para os padrões internacionais.

¹⁸ Esse recrutamento poderia ocorrer entre as próprias filiadas aos partidos pois, em nível nacional, do total de filiados de todos os partidos, cerca 40% são mulheres. O problema, segundo Maria Luzia Álvarez, “está na passagem das filiadas para as listas partidárias de candidaturas”.

¹⁹ Segundo levantamento realizado pela Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, nas eleições de 2010, 369 dos 513 deputados eleitos (ou 71,93%) registraram os maiores gastos nas campanhas eleitorais em seus estados.

²⁰ Ver: SHEVEDOVA (2011) e ALVAREZ (2008).

Como aponta Álvarez, com a nacionalização dos partidos, prevista na Constituição de 1946, a manutenção de um cenário em que predominava a participação eleitoral de grupos partidários oligárquicos e a permanência de regras restritivas às candidaturas femininas – somente podiam obter o título eleitoral as mulheres que exerciam “profissões lucrativas” - não chega a ser surpreendente a ocorrência de tímida evolução do percentual de mulheres eleitas no período de 1946 a 1982 para a Câmara dos Deputados, conforme dados da tabela abaixo (PIOVESAN, 2006, pág. 42), atualizados até 2018. Ademais, mesmo depois da promulgação da Constituição de 1988, a representação das mulheres nos espaços legislativos ainda permaneceu em patamares bastante baixos, o que provocou nestas a necessidade de demandar alterações específicas nas regras eleitorais com o objetivo de aumentar a representação feminina.

Tabela 2. Evolução da representação das mulheres na Câmara dos Deputados²¹ (1932-2018)

Ano	Candidatas	Eleitas
1932	1	1
1935	(*)	2
1946	18	0
1950	9	1
1954	13	3
1958	8	2
1962	9	2
1965	13	6
1970	4	1
1974	4	1
1978	(*)	4
1982	58	8
1986	166	26
1990	(*)	29
1994	189	32
1998	352	29
2002	579	42
2006	725	47
2010	934	45
2014	1.724	51
2018	2.769	77

(*) Dados não disponíveis

²¹ Neste período, o número de cadeiras da Câmara dos Deputados foi alterado em várias ocasiões: 364 em 1974, 420 em 1978, 479 em 1982, 487 em 1986, 503 em 1990 e 513 a partir de 1994 (BIROLI e MIGUEL, 2010, pág. 108).

A escassa presença de candidatas do sexo feminino nas listas abertas registradas pelos partidos pode ser melhor compreendida, em um primeiro momento, a partir da análise das interações entre as dimensões propriamente sociais e aquelas vinculadas às regras eleitorais vigentes. De um lado, o reconhecimento social e a visibilidade pública requerem a utilização prévia dos capitais econômico, cultural e social, acumulados em outros campos da sociedade, como a propriedade das empresas, o exercício de profissões prestigiadas socialmente (como a advocacia, a medicina, a engenharia) ou a visibilidade social e a relevância política estratégica decorrente do exercício de cargos públicos ou atividades de comunicação social (carreira política prévia ou o exercício de cargos como secretários estaduais ou municipais)²².

Esses perfis são privilegiados pelas lideranças partidárias que selecionam os candidatos e candidatas, justamente porque potencialmente estariam mais habilitados a angariar votos para as listas eleitorais dos partidos nas disputas proporcionais. Nesse sentido, essas “barreiras” sociais, pouco tematizadas por análises exclusivamente centradas nas regras e nos dados eleitorais, não são fáceis de serem vencidas, pois requerem tempo, capital econômico, cultural, social e recursos pessoais ou familiares disponíveis, sempre de difícil acesso para os grupos colocados em posição subalterna nas sociedades capitalistas. No entanto, considerando a presença crescente das mulheres em diversos espaços profissionais e sociais no Brasil, sobretudo a partir dos anos 70, por que essa ampliação ainda não refletiu o seu peso e importância no campo político?

Assim, as explicações para a sub-representação feminina e a ineficácia das quotas eleitorais no país teriam que levar em consideração outros fatores. Nesse sentido, também poderíamos considerar como fator importante nessa análise a operação de categorias sexistas ou misóginas, por parte dos dirigentes partidários, durante o processo de seleção das candidatas, pois estes, majoritariamente homens, estariam apenas cumprindo com a formalidade do

²² Segundo levantamento da Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, nas eleições de 2018, dos 243 Deputados Federais eleitos pela primeira vez, 52,7% já exerceu mandato representativo como Governador, Senador, Deputado Estadual, Prefeito e Vereador. Ver: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/POLITICA/564340-DOS-243-DEPUTADOS-FEDERAIS-NOVATOS,-MAIS-DA-METADE-JA-TEM-MANDATO-HOJE.html>

preenchimento da quota dos 30% nas listas eleitorais. Portanto, não estaria havendo seleção criteriosa de candidatas que poderiam ser competitivas e, assim, renovar o quadro da representação política e reduzir as desigualdades entre homens e mulheres na Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores.

Haveria aqui uma convergência entre as categorias de percepção da realidade social que seriam majoritariamente sexistas, por um lado, e a reprodução da sub-representação das mulheres nos espaços de representação política, justamente onde se definem as políticas públicas que interessariam preferencialmente às mulheres e que poderiam contribuir para mudar essa relação desigual. O círculo vicioso se fecha e se eterniza, isto é, não surpreende a lentidão das mudanças e a contínua reprodução do *status quo*: em 32 anos, isto é, entre 1986 e 2018, a representação feminina na Câmara dos Deputados triplicou, isto é, cresceu de 26 (5,07%) para 77 Deputadas Federais (15%), sendo que em 50 anos, entre 1932 e 1982, o número de eleitas oscilou entre um e oito. Quanto ao aumento do número de candidatas entre 1986 e 2018, houve um crescimento de 16,7 vezes, passando de 166 para 2.769.

Nesse sentido, no que se refere aos fatores relacionados à seleção de candidatas que concorrerão a um mandato eletivo, Maria Luiza Álvarez chama atenção para a permanência de um modelo centrado no mercado (que favorece os competidores que já dispõem de capital social acumulado). No entanto, não podemos desconsiderar que a questão da seleção das candidatas e o financiamento de suas campanhas cumprem um papel importante na alteração das desigualdades existentes, o que nos remete à questão da disputa intrapartidária na definição das candidaturas e dos critérios de seleção aplicados pelos dirigentes partidários, majoritariamente homens.

Sem essa decisão política de prestigiar candidaturas femininas com perfis distintos (líderes sindicais, ativistas sociais, comunicadoras, ocupantes de cargos públicos como secretárias de Estado, vereadoras e deputadas estaduais, ou aquelas que exercem profissões prestigiadas socialmente) e, assim, contribuir para a alteração do *status quo*, o que acaba predominando é um modelo de competição eleitoral no qual “o peso da tradição sexista encarecendo o capital político caracteriza os competidores entre aqueles

que possuem capital social acumulado na base familiar, no ativismo político ou em profissões que favoreçam reconhecer uma significativa trajetória política aos que aspiram competir” (ÁLVAREZ, 2008, pág. 922).

Mas as alterações no processo de urbanização, modernização dos costumes e maior presença das mulheres no mercado de trabalho, com todos os impactos produzidos na definição dos papéis sociais na sociedade, no trabalho e na família, não deixaram de produzir impactos positivos nos partidos políticos, no que se refere ao recrutamento das mulheres nas listas abertas. Contudo, por conta das dificuldades apontadas acima, apesar do aumento significativo do número de candidatas (consequência principal da política de quotas eleitorais), sobretudo a partir de 1994, não foi possível alcançar, na mesma proporção, o crescimento da representação feminina na Câmara dos Deputados, como vimos na tabela acima.

O avanço mais importante não se deu no campo da representação política formal, que registra mudanças muito lentas no transcurso do tempo, mas no maior ativismo feminista, iniciado em 1986, considerado como expressão do crescimento do movimento das mulheres, que incrementa sua organização a partir dos anos 70. Na década de 80, em plena luta pela redemocratização do país, muitas lideranças do movimento social, da luta pela anistia, contra a exploração do trabalho e o conflito no campo, os movimentos pelos direitos humanos e contra a violência doméstica, a partir de sua militância, conferiram dignidade e visibilidade às lutas feministas (ÁLVARES, 2008, pág. 925).

Durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, esse crescente ativismo feminista, que caracterizou os anos 70 e 80, obteve sucesso ao disseminar e conferir visibilidade pública, entre os constituintes, de uma ampla pauta de reivindicações especificamente vinculadas à situação das mulheres. Em um momento crucial da redemocratização do país, que tinha como um dos seus pontos centrais a elaboração de nova Constituição, as feministas chamaram atenção para a necessidade de elaboração de políticas públicas e de leis voltadas especificamente para a melhoria da situação das mulheres em uma sociedade fortemente desigual, machista e sexista, aspectos que vimos, de um

ponto de vista sistêmico, nos estudos de Gazalé (2017), Gargam & Lançon (2013) e Daumas (2017).

Por meio de documento intitulado “Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes²³” e a partir do slogan “Constituinte para valer tem que ter palavra da mulher”, vários grupos feministas reivindicavam o direito à representação, à voz e a vez na vida pública. Ao mesmo tempo, essa maior presença no campo político não poderia estar desvinculada da defesa da dignidade na vida cotidiana, como o direito à educação, à saúde, à segurança e à vivência familiar sem traumas. A partir de um discurso próximo da perspectiva interseccionalista (que articula classe, gênero e raça), o documento considerava que a construção de um país efetivamente democrático e a efetiva liberdade de seus cidadãos e cidadãs só seria conquistada se, “sem prejuízo de sexo, raça, cor, classe, orientação sexual, credo político ou religioso, condição física ou idade, for garantido igual tratamento e igual acesso às ruas, palanques, oficinas, fábricas, escritórios, assembleias e palácios²⁴”.

Dividindo sua pauta em princípios gerais (como a não discriminação) e reivindicações específicas (família, trabalho, saúde, educação, cultura, questões nacionais e internacionais) as feministas defenderam, entre outros pontos: a) revogação de todas as disposições legais que impliquem em classificações discriminatórias; b) plena igualdade dos cônjuges no que se refere a direitos e deveres; c) salários iguais para trabalhos iguais; d) igualdade no acesso ao mercado de trabalho e à ascensão profissional; e) extensão dos direitos trabalhistas e previdenciários às empregadas domésticas e às trabalhadoras rurais; f) estabilidade para a mulher gestante; g) direitos sexuais e reprodutivos, tais como proibição do controle da natalidade, devido acesso aos métodos anticoncepcionais e o direito de evitar ou interromper a gravidez, sem prejuízo para a saúde da mulher; h) educação com ênfase para a igualdade entre os sexos e o combate ao racismo e todas as formação de discriminação; i) criminalização de quaisquer atos que envolvam agressões físicas, psicológicas

²³ CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER (Ministério da Justiça). 1987: Ver: http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/constituintes/a-constituente-e-as-mulheres/Constituinte%201987-1988-Carta%20das%20Mulheres%20aos%20Constituintes.pdf

²⁴ Idem, op. cit.

ou sexuais à mulher, fora e dentro do lar; j) eliminação da expressão “mulher honesta” no Código Penal; k) criação de Delegacias Especializadas no atendimento à mulher em todos os municípios do país.

A amplitude das propostas ilustra o caráter “universalista” do ativismo feminista que procurou influenciar os parlamentares que participavam da elaboração da Constituição de 1988. Ao mesmo tempo, o transcurso temporal entre a apresentação e a implementação das propostas, algumas entrando em vigor apenas no século XXI, ilustra também a necessidade de uma presença feminina mais numerosa nos espaços de representação política, foco principal das políticas de quotas eleitorais para as mulheres implementadas em diversos países, inclusive o Brasil, com todas as suas especificidades e dificuldades.

3. A LEGISLAÇÃO ELEITORAL E A APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE QUOTAS

Do ponto de vista da legislação eleitoral, a explicação para a reduzida representação das mulheres no parlamento passa pela análise das regras que vinculam o sistema eleitoral com o sistema partidário, como as normas para a criação dos partidos, cláusulas de barreira (nacional ou “distrital”) bem como a adoção das listas partidárias (abertas, fechadas ou flexíveis). Como apontam os estudiosos, segundo a experiência internacional, no sistema proporcional a forma de organização da lista partidária e o posicionamento das mulheres em seu interior tem sido um fator decisivo para a ampliação das mulheres no parlamento.

Nos países que adotam o sistema proporcional de lista aberta, como o Brasil, os partidos conferem ao eleitor a principal responsabilidade na definição dos candidatos que preencherão as vagas em disputa. Ademais, nesse sistema, após o cálculo dos quocientes eleitoral e partidário (que define o número de vagas conquistadas pelo partido ou coligação), o fator decisivo para o êxito eleitoral é a *votação individual obtida*. Há, portanto, competição acirrada entre os candidatos (inclusive aqueles dentro do mesmo partido ou coligação), que *mobilizam os recursos de que dispõem* (capital econômico, pessoal e arrecadado de terceiros, visibilidade e inserção prévia em posições de prestígio na estrutura social) para alcançar as primeiras colocações no sistema de lista aberta.

Ademais, o recrutamento dos candidatos por parte dos dirigentes partidários também leva em consideração esses capitais disponíveis (e desigualmente distribuídos) para privilegiar certos nomes e perfis, majoritariamente masculinos, em seus critérios de seleção. Nesse contexto, os resultados efetivos da política das quotas eleitorais e a análise comparativa da votação de homens e mulheres no sistema eleitoral de lista aberta demonstra que a maioria das candidatas são selecionadas para preencherem as vagas necessárias para o cumprimento da legislação eleitoral (mínimo de 30% do total de candidatos do partido ou coligação), contando, em função da desigualdade da distribuição dos recursos, com *poucas chances de êxito eleitoral*.

Nessa competição acirrada pelos votos individuais de cada candidato, a distribuição dos recursos escassos do próprio partido (Fundo Partidário e doações recebidas) ou do tempo do Horário Eleitoral Gratuito no rádio e na TV também cumprem papel relevante na explicação das taxas diferenciadas de êxito eleitoral de homens e mulheres. Em um quadro de acirrada competição e baixa renovação política, a estratégia dominante tem sido a de *investir recursos nos candidatos com maiores chances*, em detrimento da renovação e do combate à sub-representação feminina, objetivos maiores da política de quotas.

Ademais, na medida em que a alteração das regras eleitorais no sentido do aumento da representação das mulheres no parlamento não é uma questão inócua para os atuais representantes, em sua maioria do sexo masculino (pois, evidentemente, um aumento no número das mulheres no parlamento implica na redução da presença masculina), devemos considerar as políticas de incentivo à participação feminina *como parte da disputa mais ampla pela ocupação dos espaços de poder político na sociedade*. Nesse contexto, o estudo da aplicação das regras eleitorais também deve estar vinculado à análise das representações sociais historicamente dominantes nas sociedades (como as mentalidades, comportamentos e práticas sociais vinculadas ao sistema viriarcal, a inferiorização social da mulher, o sexismo e a misoginia, conceitos e abordagens presentes nos estudos acadêmicos).

Essas representações dominantes são importantes quando consideramos os critérios de seleção das candidatas que irão compor a lista mínima de 30% dos candidatos registrado pelos partidos. Para que as quotas sejam eficazes, as lideranças partidárias devem demonstrar efetivo empenho em *selecionar candidatas que sejam competitivas*, isto é, tenham efetivas chances de êxito eleitoral e contribuam com expressiva votação que fortalecerá o total de sufrágios conquistados pelo partido ou coligação (o que beneficia todos os candidatos concorrentes pela mesma lista).

Considerando o aumento da participação das mulheres no mercado de trabalho formal, nos cursos de nível superior e nas profissões de maior prestígio, se houvesse um efetivo empenho em ampliar a representação política das mulheres, esse deveria ser o público-alvo a ser recrutado para as listas eleitorais. No entanto, como veremos, os resultados eleitorais efetivos demonstram que as candidatas selecionadas, a despeito do esforço, não estão efetivamente concorrendo a uma vaga, sendo selecionadas para cumprirem com as determinações da política de quotas eleitorais, dados que indicam que não há um efetivo empenho das lideranças partidárias em aumentar a representação das mulheres na Câmara dos Deputados.

Se considerarmos que a legislação eleitoral em vigor é bastante generosa com relação ao número de candidatos que os partidos podem registrar nas eleições proporcionais, a questão da seleção criteriosa das candidatas assume toda a sua relevância. No sistema proporcional de lista aberta adotado no país, os partidos podem registrar candidatos para os legislativos federal, estadual e municipal em número equivalente a até 150% do número de lugares a preencher, segundo o art. 10 da Lei 9.504/97. Havendo coligação esse número pode chegar a até o dobro das vagas em disputa. Nos estados com até 12 vagas em disputa²⁵, os partidos podem registrar candidatos a deputado federal, estadual ou distrital até o dobro das respectivas vagas. Neste mesmo artigo, a legislação estabelece uma política de ação afirmativa para as mulheres ao assegurar que, do número de candidatos inscritos por cada partido ou coligação,

²⁵ Essa situação ocorre em 15 estados: Tocantins (8), Sergipe (8), Roraima (8), Rondônia (8), Rio Grande do Norte (8), Mato Grosso (8), Mato Grosso do Sul (8), Distrito Federal (8), Amapá (8), Amazonas (8), Acre (8), Alagoas (9), Piauí (10), Espírito Santo (10), Paraíba (12).

a legislação assegura o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo.

Com relação às políticas de ação afirmativa, três modificações na legislação foram introduzidas pela Lei 12.034/2009. A primeira, alterou a redação do § 3º do art. 10 da Lei 9.504/97, que estabelece o percentual mínimo para o registro dos candidatos de cada sexo, ao substituir a expressão “deverá reservar” por “preencherá”. A segunda, estabeleceu o percentual mínimo de 5% do total de recursos recebidos pelo partido do Fundo Partidário que devem ser destinados para a criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres. A terceira, determinou que, no mínimo, 10% do tempo da propaganda partidária gratuita, veiculada no rádio e na TV, deve ser utilizada para promover e difundir a participação política feminina. Entretanto, a última alteração da legislação eleitoral, em 2017, revogou a propaganda partidária gratuita (que era divulgada nos anos não eleitorais e no primeiro semestre dos anos com eleição), o que eliminou os possíveis efeitos dessa política.

Como vimos acima, os resultados eleitorais têm apontado que não é o número absoluto de candidatas (objetivo da política de quotas implementada até antes da decisão da Justiça Eleitoral que será analisada na penúltima seção do estudo) que deve ser considerado como fator mais importante para o êxito eleitoral das mulheres. Se olharmos para o perfil das candidatas que conquistaram uma cadeira na Câmara dos Deputados, veremos que os capitais político e econômico acumulados e a visibilidade conferida pela construção de uma carreira política (mandatos eleitorais repetidos no mesmo ou em outros cargos) foram fatores decisivos²⁶.

Analisando os resultados das eleições de 2010 no Rio Grande do Sul e as causas da baixa efetividade da política de quotas eleitorais até então em vigor, Pinto, Moritz e Schulz (2013) concluem que

²⁶ Para um estudo desses fatores nas eleições de 2010, com análise do perfil das candidatas eleitas, ver: VOGEL (2012).

“a expressiva votação em mulheres tem se limitado a um pequeno número delas; no caso das eleições proporcionais, a votação tem se concentrado naquelas que possuem maior capital político acumulado na trajetória político-partidária, o que inclui mandatos eletivos anteriores, visibilidade e investimento financeiro na campanha, enquanto um número significativo de candidatas apenas figura nas listas para tentar completar o índice requerido por lei”.

No que se refere às votações obtidas pelas candidatas às eleições para Deputado Federal no Rio Grande do Sul, as autoras constataram que 68,2% das candidatas obtiveram até 999 votos e 20,6% tiveram votação entre mil e 5 mil votos. Somadas as duas faixas (88,8%) consideradas de baixa votação, para os parâmetros da competição a uma vaga na Câmara dos Deputados, esses dados indicam que as escolhas das candidatas pelos partidos políticos, cujas lideranças são majoritariamente masculinas, têm se preocupado mais em cumprir com a determinação da legislação eleitoral a propósito das quotas do que em promover efetiva renovação política por meio da busca da igualdade entre homens e mulheres no campo da representação política.

A criação da política de quotas indica que a sub-representação das mulheres foi considerada como um *problema* que deveria ser enfrentado por meio da modificação das regras eleitorais. No entanto, esse *problema não foi realmente considerado importante*. Assim, o baixo empenho das lideranças partidárias em selecionar candidatas competitivas, que efetivamente poderiam contribuir para a votação total do partido ou coligação e ter chances efetivas de eleição, está a indicar que estes preferem que a política de quotas permaneça inócua, o que contribui para reproduzir a hegemonia masculina nos espaços de representação política.

Não seria o caso de perguntarmos, como faz Clara Araújo (2001, pág. 244) se a política de quotas, adotada em 1996, não seria apenas uma concessão formal, uma “benesse” que, desde a sua criação, não se destinaria a produzir resultados efetivos? A pergunta é pertinente pois os legisladores conhecem as agruras de uma competição eleitoral personalizada, financeiramente custosa e que exige visibilidade e capital político arduamente conquistados nos setores de atividade de origem. Nesse cenário, as quotas eleitorais poderiam perfeitamente se adequar ao *status quo*, pois, na avaliação

dos legisladores, não seria o aumento do número de candidatas nas listas partidárias que criaria uma ameaça à manutenção da hegemonia eleitoral masculina.

No entanto, como veremos na 5ª seção deste estudo, a aplicação da política de quotas começa a mudar, em tese, quando o Tribunal Superior Eleitoral decide intervir na sua interpretação, obrigando os partidos a destinarem 30% dos recursos do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e do tempo Horário Eleitoral Gratuito (HEG) para as campanhas das candidatas (blocos e inserções). Nesse sentido, a criação do FEFC, em 2017, solução encontrada para compensar a ausência das doações legais de Pessoas Jurídicas, decorrente de decisão do STF à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) impetrada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), abriu um espaço para a redução das desigualdades financeiras entre homens e mulheres nas campanhas eleitorais.

Nesse sentido, a análise das eleições de 2014 é oportuna pois representou a última disputa sem o “ativismo” da interpretação do TSE (que destinou recursos públicos e tempo no rádio e na TV para as candidatas). Em 2018, por meio desta intervenção, o Tribunal contribuiu para alterar, ainda que modestamente, a correlação de forças entre candidatos e candidatas na disputa por recursos escassos (dinheiro e visibilidade) que são fundamentais numa disputa eleitoral. Em contraste, as eleições de 2014, para a Câmara dos Deputados, foram disputadas nas mesmas condições que as eleições ocorridas a partir de 1998 quando, apesar da quota de 30%, não havia previsão de recursos específicos para as candidatas.

No caso dos países que adotam financiamento público das campanhas eleitorais, a literatura tem chamado a atenção para as chances abertas por esse mecanismo de financiamento, que usualmente prevê regras de distribuição fundadas em critérios políticos cujos objetivos são, muitas vezes, enfrentar desigualdades sociais que se expressam na esfera da representação política. Com esse objetivo, um dos instrumentos utilizados é justamente a distribuição de recursos com o propósito de reduzir as desigualdades financeiras entre os candidatos. Uma vez implantadas, essas regras tenderiam a beneficiar justamente os segmentos que tradicionalmente estão mais distantes do campo

da representação política, inclusive as mulheres que buscam ingressar no campo político.

Assim, um Fundo criado com o propósito de compensar a proibição das doações das pessoas jurídicas para as campanhas eleitorais acabou, por força de uma decisão da Justiça Eleitoral, por servir de possível instrumento para incrementar a competitividade das candidatas nas campanhas eleitorais. Na mesma direção, também é possível afirmar que a decisão da Justiça buscou corrigir uma falha intrínseca na própria definição dos critérios de distribuição dos recursos do Fundo. Segundo essa interpretação, as regras de distribuição dos recursos do FEFC elaboradas pelos legisladores, em 2017, teriam atribuído demasiado poder discricionário às lideranças partidárias, sem levar em consideração que um Fundo custeado com recursos públicos pode ser distribuído com base em critérios políticos destinados a corrigir falhas do sistema representativo do país, aqui incluídas as mulheres e outros grupos sub-representados nos espaços de poder.

4. A EXPERIÊNCIA DA EXCLUSÃO: A SUB-REPRESENTAÇÃO DAS MULHERES NAS ELEIÇÕES PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS EM 2014

Nas eleições de 2014 para a Câmara dos Deputados, apesar do aumento de 84,6% do número de candidatas visto na tabela acima (de 934, em 2010, para 1.724, em 2014), vimos que o número de mulheres eleitas passou de 45 para 51 (aumento de 13,3%). No entanto, as 51 mulheres eleitas foram “selecionadas” em 27 eleições independentes entre si, que correspondem à divisão das 513 cadeiras entre os estados, observado os limites mínimos de 8 a 70 cadeiras. Nesse sentido, se considerarmos cada eleição separadamente, veremos que a taxa de êxito eleitoral das mulheres varia significativamente. Cinco estados não elegeram nenhuma mulher, oito elegeram apenas uma, sete elegeram duas, quatro elegeram três, dois elegeram cinco e um elegeu seis, conforme a tabela abaixo.

Tabela 3: Êxito das mulheres nas eleições de 2014 para a Câmara dos Deputados, de acordo com o Estado de origem

Estados e Distrito Federal	Nº de mulheres eleitas
AL, ES, MT, PB e SE	0
AC, AM, DF, MA, MS, PE, RN e RS	1
CE, GO, PI, PR, RO, RR e SC	2
AP, BA, PA e TO	3
MG e SP	5
RJ	6

Se considerarmos apenas os Estados que não elegeram nenhuma mulher e os que elegeram apenas uma, teremos um parlamento “fictício”, formado por 13 Estados da federação, com 161 cadeiras e 8 mulheres eleitas, o que corresponde 4,97% da representação total, um dos índices mais baixos do mundo²⁷ de presença das mulheres na Câmara dos Deputados, o que é possível perceber pela análise da tabela abaixo.

Tabela 4: “Parlamento” formado por 13 estados da federação, 161 cadeiras e 8 mulheres eleitas (4,97% da representação) em 2014

UF	Nº de cadeiras	Nº de mulheres eleitas
AL	9	0
ES	10	0
MT	8	0
PB	12	0
SE	8	0
AC	8	1
AM	8	1
DF	8	1
MA	18	1
MS	8	1
PE	25	1
RN	8	1
RS	31	1
Total	161	8

²⁷ Pela classificação da *Union Interparlementaire* já mencionada (dados de janeiro de 2018), esse parlamento “fictício” estaria na 182ª colocação, entre 193 países. Ver: <http://archive.ipu.org/wmn-f/classif.htm>

Para que possamos compreender as condições em que se dá a competição política entre homens e mulheres e, em consequência, a efetividade da política de quotas, analisaremos as eleições em 13 estados da federação, a saber: três estados que não elegeram mulheres e três estados que elegeram apenas uma, ou seja, seis dos treze estados do parlamento “fictício”. Quando aos demais estados, analisaremos duas unidades da federação que elegeram duas mulheres (Paraná e Santa Catarina), duas que elegeram três (Bahia e Pará), assim como Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro.

Como é sabido, para cada eleição separadamente, são calculados os quocientes eleitoral (n° de votos válidos, divididos pelo número de cadeiras em disputa) e partidário (n° de votos do partido ou coligação divididos pelo quociente eleitoral). Nas tabelas a serem apresentadas, serão mostradas, em ordem decrescente, a votação de todas as candidatas em cada estado da federação, seguida da votação dos candidatos eleitos. O objetivo é proporcionar uma visão de conjunto (e relacional) do *grau de competitividade* de candidatas e candidatos na eleição para a Câmara dos Deputados.

Ainda que a comparação deveria ser feita dentro de um mesmo partido ou coligação (onde efetivamente as vagas são distribuídas), os dados mostram de forma mais clara o quão distantes as mulheres se encontram da disputa efetiva das vagas, assim como o elevado número de candidatas com votação inexpressiva, o que contribui para o questionamento da eficácia da política de quotas adotada no país. Nesse sentido, se não houver uma mudança na política de quotas, a sub-representação das mulheres na Câmara dos Deputados não será alterada significativamente no curto ou médio prazo, dado o baixo grau de competitividade da absoluta maioria das mulheres que disputam uma vaga nas eleições proporcionais no sistema de lista aberta, no qual a votação individual ocupa papel central nas possibilidades de êxito eleitoral.

O ponto a ressaltar aqui é que, no sistema proporcional de lista aberta adotado no Brasil, uma vez estabelecido quantas vagas um partido ou coligação obteve na eleição, a definição de quem são os candidatos eleitos depende de uma *competição individual* entre os candidatos e candidatas que concorrem no âmbito de um mesmo partido ou coligação. Por essa razão, para obter votação significativa e efetivamente competir na eleição, é necessário

capital político e visibilidade conquistados em carreiras políticas (vereador, deputado estadual ou federal, prefeito ou cargos de secretário municipal ou estadual, como vimos acima) ou em atividades profissionais (comunicadores, empresários, médicos, juízes, advogados, artistas, esportistas etc.) que conferem prestígio social e visibilidade.

Ademais, a comparação entre as votações individuais de homens e mulheres e a análise do grau de competitividade destes também permite avaliar a efetividade da política de quotas eleitorais adotada pelo país desde 1996. Acreditamos que essa comparação fornece algumas razões para o reduzido impacto das quotas no aumento da representação feminina na Câmara dos Deputados, o que está a exigir políticas afirmativas mais ousadas para enfrentar essa sub-representação. Observada o baixo grau de competitividade das candidatas e a dificuldade de alterar esse quadro no curto prazo, pois capital político e visibilidade são construídos lentamente, essa situação tende a se perpetuar por décadas.

Outro ponto a destacar, que consideramos ilustrativo da disparidade entre o grau de competitividade de homens e mulheres nas eleições proporcionais, é conhecer a votação de todas as candidatas que concorreram à eleição²⁸. Nesse sentido, optamos por não agrupar as linhas das tabelas em faixas de votação das candidatas, de modo que a leitora ou leitor possa visualizar melhor essa disparidade. Essa forma de apresentação permite vislumbrar com mais acuidade a “experiência da exclusão” das mulheres recrutadas pelas lideranças partidárias para cumprir com as determinações da lei que estabeleceu as quotas eleitorais.

Nesse sentido, visualizar esses 600 ou 300 votos obtidos por várias candidatas numa eleição em que o último eleito obteve milhares de votos a mais, permite não apenas avaliar a disparidade no grau de competitividade eleitoral, mas também propor à leitora ou leitor o seguinte exercício de imaginação: na hipótese de ser recrutado por uma liderança partidária para concorrer às eleições, e considerando sua posição na estrutura social (profissão exercida ou recursos disponíveis), quantos votos seria razoável esperar obter

²⁸ Nas tabelas a seguir, não estão listadas as mulheres que não obtiveram nenhum voto na eleição. Em todos os estados, 72 mulheres estiveram nesta situação nas eleições de 2014.

numa eleição para a Câmara dos Deputados? A resposta a esse “exercício” permite compreender melhor que os 500 votos obtidos numa campanha eleitoral exigem algum grau de ativismo ou exercício de posições de visibilidade na vida social (líderes comunitárias, militantes com áreas de atuação específica, por exemplo), embora insuficientes para competir efetivamente por uma vaga.

Ademais, ao analisarmos a trajetória política e social das candidatas que lograram conquistar uma vaga na Câmara dos Deputados, também é possível perceber que o êxito eleitoral, salvo exceções, decorre de um longo acúmulo de capital político e visibilidade social iniciado muitas vezes em outras esferas representativas (câmaras municipais, assembleias legislativas, secretarias de estado ou municipais, meios de comunicação etc.).

Difícilmente, portanto, a Câmara dos Deputados será o espaço onde se inicia uma carreira política, mas um dos estágios mais avançados desta própria carreira. É por essa razão que, entre 1996 e 2018, a política de quotas eleitorais não recebeu contestações abertas por parte das lideranças partidárias ou deputados federais, pois estes sempre estiveram convencidos de que estas teriam pouco impacto no aumento da representação das mulheres na Câmara dos Deputados, o que de fato efetivamente ocorreu.

Quanto à análise das carreiras políticas das candidatas, presente no estudo dos resultados eleitorais organizados em tabelas comparativas, os dados sobre estas foram obtidos a partir das informações contidas no sítio da Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmaras de Vereadores, páginas pessoais das candidatas, matérias jornalísticas obtidas na internet e o sítio da *Wikipedia*. Ao optarmos por não apresentar os nomes das eleitas e não-eleitas, buscamos destacar as características de cada carreira política e seus vínculos com a votação obtida, o que confere pertinência para o modelo de análise adotado, centrado no capital político e na visibilidade conquistada a partir do exercício de profissões prestigiadas socialmente.

Evidentemente, o financiamento das campanhas eleitorais cumpre papel relevante na análise das chances de êxito eleitoral, mas este não está desvinculado das carreiras políticas, pois candidatos (as) que ocupam posições sociais de prestígio e de visibilidade social têm maiores possibilidades de arrecadarem recursos significativos ou de receberem contribuições financeiras provenientes de seus partidos. Neste estudo, optamos por concentrar a análise nas disparidades das votações obtidas por homens e mulheres como meio de acesso principal para avaliar a aplicação da política de quotas eleitorais adotada no país. Ademais, o número de votos apurados é menos suscetível a erros do que os valores da receita e despesa de cada candidato (a), sujeitos à equívocos no registro ou contabilização.

Primeiramente, começaremos pelos estados que não elegeram mulheres. Para efeitos de simplificação, os votos de cada candidata serão dispostos em ordem decrescente, de modo que possamos avaliar se as mulheres selecionadas para ocuparem as vagas estabelecidas pela política de quotas eleitorais efetivamente estão concorrendo a uma cadeira ou se apenas participam da eleição, sem chances de êxito eleitoral. Logo abaixo, virão os votos dos candidatos (as) eleitos (as). No caso de Alagoas, Paraíba e Sergipe, foram os homens que ocuparam todas as cadeiras em disputa, as mulheres melhor colocadas obtiveram votação bem abaixo da necessária para disputar efetivamente uma vaga. É o que podemos verificar na análise da votação dos candidatos eleitos (9) e das candidatas não eleitas (18), em Alagoas, de acordo com a tabela a seguir e nas duas subsequentes.

Tabela 5: Comparação entre a votação das candidatas e dos candidatos eleitos na eleição para Deputado Federal, em 2014, no estado de Alagoas (AL, 9 cadeiras)

Sexo	Votação candidatas não eleitas
F	27.116
F	15.384
F	1.093
F	857
F	680
F	662
F	281
F	206
F	186
F	173
F	116
F	109
F	80
F	52
F	44
F	38
F	20
F	18
Sexo	Votação candidatos eleitos
M	135.929
M	123.317
M	119.582
M	98.231
M	88.125
M	82.582
M	76.706
M	64.435
M	53.284

Como é possível perceber, a votação do último candidato masculino eleito foi 26.168 votos superior à da candidata melhor colocada, diferença significativa para o estudo do grau de competitividade de homens e mulheres na eleição. Ainda que a comparação devesse ser feita no interior de cada partido ou coligação, pois é nesse nível em que ocorre a competição entre as votações individuais, abordagem que reduziria a clareza da visualização dos dados por parte do leitor, optamos por apresentar tabela que permite verificar o *grau de competitividade* entre homens e mulheres nas eleições de 2014 para Deputado Federal e, assim, avaliar a efetividade da política de quotas. Nessa

competição, a votação individual cumpre papel central pois, após a definição de quantas vagas o partido ou coligação conquistou (quociente partidário), os (as) candidatos (as) eleitos (as) serão aqueles (as) individualmente mais votados entre os inscritos sob a mesma legenda ou coligação de legendas, o que justifica a importância conferida aos votos individualmente conquistados.

O ponto a ressaltar é a grande disparidade entre os votos obtidos pelos candidatos eleitos e as candidatas, o que permite afirmar que 16 candidatas estavam muito distantes da competição efetiva por uma cadeira (votação oscilando entre 1.093 e 18 votos), sendo selecionadas, na prática, para cumprir com as exigências da política de quotas eleitorais. Assim, mesmo que o partido ou coligação tivesse obtido número maior de cadeiras, as mulheres não estariam efetivamente concorrendo a uma vaga, o que comprova a grande disparidade entre o grau de competitividade de homens e mulheres nas eleições no estado do Alagoas. Se é assim, então a manutenção do atual modelo de quotas não permitirá, no curto e médio prazo, qualquer alteração significativa na sub-representação das mulheres nos estados em que estas obtiveram votação muito distante dos últimos candidatos eleitos, o que também acaba por se refletir no lento avanço da representação feminina na Câmara dos Deputadas nas últimas duas décadas.

De fato, apenas duas candidatas tiveram votação significativa, mas, ainda assim, bastante distantes da votação do último candidato eleito. Essa votação diferenciada em relação às demais candidatas pode ser explicada a partir do conceito de capital político de Pierre Bourdieu (visto acima) e da análise dos diferentes graus de visibilidade conquistados a partir do exercício da atividade profissional ou cargos públicos, pois a candidata mais votada no estado (e não eleita) já ocupou a cadeira de Deputada Federal tendo, portanto, visibilidade e capital político decorrentes do exercício do mandato como titular (2011-15) e como suplente (2016), tendo também ocupado o cargo de Secretária de Estado da Mulher, Cidadania e dos Direitos Humanos de Alagoas. Por sua vez, a segunda candidata melhor colocada construiu seu capital político e visibilidade a partir do exercício da profissão de médica, o que lhe proporcionou êxito eleitoral dois anos depois, em 2016, quando conquistou uma cadeira de vereadora na cidade de Maceió, capital do estado.

Na comparação entre homens e mulheres nas eleições do estado de Alagoas, outro ponto a ressaltar é o caráter masculino da política naquele estado, o que se refletiu nas eleições para Deputado Federal em 2014: 60 candidatos do sexo masculino e 18 do sexo feminino. Ademais, a votação dos candidatos não eleitos, em contraste com a votação das candidatas, permite afirmar que um número maior destes estava efetivamente concorrendo a uma vaga. A votação do primeiro e segundo candidatos não eleitos correspondeu, respectivamente, a 58.095 votos e 47.097 votos, montante expressivo que também pressupõe um capital político e visibilidade construídos na política estadual.

Além disso, 14 candidatos do sexo masculino tiveram votação entre 19.392 e 5.027, o que também corresponde a algum grau de construção de capital político e visibilidade. Em síntese, os dados apontam para uma forte disparidade entre homens e mulheres quanto à inserção em posições de prestígio e visibilidade, o que acarreta desigual possibilidade de êxito em uma campanha eleitoral competitiva e fortemente concentrada na votação individual, que caracterizam o sistema proporcional de lista aberta adotado no país.

Vejamos agora a comparação do grau de competitividade de homens e mulheres na eleição para Deputado Federal, em 2014, no estado da Paraíba, que apresenta resultados bastante similares aos registrados em Alagoas, além de não ter eleito nenhuma mulher.

Tabela 6: Comparação entre a votação das candidatas e dos candidatos eleitos na eleição para Deputado Federal, em 2014, no estado da Paraíba (PB, 12 cadeiras)

Sexo	Votação candidatas não eleitas
F	5.721
F	5.353
F	1.070
F	1.025
F	992
F	967
F	526
F	343
F	327
F	297
F	228
F	154
F	141
F	95
F	87
F	83
F	42
Sexo	Votação candidatos eleitos
M	179.886
M	177.680
M	161.999
M	123.686
M	105.693
M	104.799
M	103.477
M	95.746
M	84.820
M	69.922
M	67.558
M	63.433

No estado da Paraíba, a disparidade entre a votação obtida pelas candidatas mais bem votadas e o último candidato eleito é ainda mais acentuada que a registrada no estado de Alagoas. Da mesma forma, 15 das 17 candidatas se situam na faixa entre 1.072 e 42 votos. Mesmo as duas melhores colocadas, na faixa dos 5 mil votos, obtiveram votação muito abaixo dos 63.433 votos conquistados pelo último candidato eleito. Quanto aos homens, oito candidatos suplentes obtiveram votação na faixa entre 60.435 e 19.678, que

consideremos significativa, e que expressa inserção em posições de prestígio e visibilidade que permitiram a construção de capital político, ainda que desigual. Entre os demais candidatos, nove obtiveram votação entre 14.650 e 5.715, o que os situa entre aqueles com moderado capital político. Analisados em conjunto, os dados apontam para a ampla supremacia masculina no estado da Paraíba, tanto na conquista das vagas, nas posições de suplente e, sobretudo, na grande diferença de votos em relação às mulheres melhor colocadas.

Ainda que a disparidade tenha sido maior do que a registrada em Alagoas, as explicações para o fenômeno são idênticas: o caráter acentuadamente masculino da política na Paraíba e a ineficácia da política de quotas para as mulheres, em função da ausência de interesse das lideranças partidárias de recrutarem mulheres com capital econômico e social mais elevados²⁹. Evidentemente, mais mulheres em condições competitivas diminuem as chances de êxito eleitoral dos candidatos masculinos. Assim, em função da disparidade acentuada no grau de competitividade eleitoral de homens e mulheres, é pouco provável que, sem uma modificação na política de quotas adotada no país, a Paraíba eleja uma mulher no curto prazo.

O mesmo fenômeno, registrado em Alagoas e Paraíba, se repete no estado de Sergipe (SE), de acordo com os dados da tabela abaixo:

²⁹ Outra hipótese, que poderia ser investigada, seria a menor inserção das mulheres em posições de visibilidade ou que possibilitem a construção de um capital político (inserção ou carreira política), situação que deve variar de acordo com as características socioeconômicas de cada estado do país. Também seria o caso de considerar que, como a ascensão das mulheres de classe média e alta às posições sociais de prestígio é mais recente que a dos homens, poderia haver resistência destas em participarem da competição política, em função das consequências negativas desse engajamento no estabelecimento e progressão na carreira escolhida (médicas, advogadas, juízas, empresárias etc.).

Tabela 7: Comparação entre a votação das candidatas e dos candidatos eleitos na eleição para Deputado Federal, em 2014, no estado da Sergipe (SE, 8 cadeiras)

Sexo	Votação candidatas não eleitas
F	28.516
F	15.193
F	5.135
F	2.149
F	846
F	742
F	695
F	608
F	532
F	494
F	190
F	139
F	126
F	113
F	112
F	85
F	40
F	27
F	22
F	13
Sexo	Votação candidatos eleitos
M	131.236
M	84.198
M	83.401
M	80.895
M	71.523
M	68.199
M	53.455
M	52.959

Tal como em Alagoas e na Paraíba, chama a atenção a diferença da votação das duas mulheres melhor colocadas e a do último candidato eleito, que corresponde a 24.443 votos. Também se repete a longa lista de candidatas que cumpriram papel “figurativo” na eleição: das vinte candidatas, 16 obtiveram votação inferior a mil votos. Tal como nas eleições estudadas, as candidatas mais votadas possuem algum capital político prévio ou inserção em posições de prestígio e visibilidade (são recrutadas pelas lideranças

partidárias para concorrer a uma vaga, não apenas para compor a lista), sendo que a candidata não eleita com melhor votação foi vereadora na cidade de Aracajú, em 2012 e 2016. Por sua vez, a segunda colocada não eleita iniciou sua carreira como militante sindical e já foi candidata a prefeito de Aracajú, ao governo do Estado e a Presidência da República, em 2018, o que indica prestígio na esfera partidária estadual e nacional.

Tal como nos estados estudados, o baixo grau de competitividade das mulheres na eleição e o caráter masculino da política estadual também podem ser verificados pela disparidade da votação dos candidatos que ocuparam a suplência. Entre os homens, cinco destes tiveram votação entre 48 mil e 36 mil votos, bem acima da candidata com melhor votação. De uma perspectiva mais ampla, nove suplentes do sexo masculino tiveram votação superior a cinco mil votos, o que ocorreu com a apenas três candidatas. Nesse quadro, são remotas as possibilidades de que o estado de Sergipe eleja uma mulher para a Câmara dos Deputados no curto ou médio prazo, o que contribuiu para a perpetuação da sub-representação feminina. De fato, em 2018, o estado de Sergipe mais uma vez não elegeu nenhuma mulher.

Quanto aos estados que elegeram uma mulher, componentes do parlamento “fictício” visto acima, os dados eleitorais confirmam a pertinência do modelo de análise centrado na comparação entre a votação individual de homens e mulheres e o estudo do capital político, construído por meio do exercício de mandatos eletivos (vereador, prefeito ou deputado estadual), cargos públicos (secretários municipais ou estaduais) ou atividade profissional que confere prestígio e visibilidade.

Assim, no estado do Amazonas, a única mulher eleita, detentora, como veremos, de capital político construído a partir da inserção em posição de prestígio e visibilidade, conquistou a oitava cadeira em disputa. Entretanto, como é possível perceber pela análise da tabela abaixo, a comparação entre o grau de competitividade de homens e mulheres pode ser percebida pela distância entre a votação dos candidatos que conquistaram uma vaga e o conjunto dos votos obtidos pelas candidatas, o que se reflete também na disparidade de votos entre candidatos e candidatas que ocuparam a suplência.

Tabela 8: Comparação entre a votação das candidatas e dos candidatos eleitos na eleição para Deputado Federal, em 2014, no estado do Amazonas (AM, 8 cadeiras)

Sexo	Votação candidatas não eleitas
F	9.775
F	5.337
F	2.883
F	2.426
F	2.033
F	1.443
F	768
F	724
F	672
F	652
F	584
F	577
F	390
F	364
F	207
F	196
F	171
F	110
F	36
F	32
Sexo	Votação candidatos (as) eleitos (as)
M	250.916
M	166.281
M	120.060
M	117.955
M	113.646
M	103.904
M	89.453
F	71.878

Assim, tal como nos demais estados analisados, o mesmo fenômeno se repete: hegemonia masculina na eleição e no total de votos obtidos, diferença significativa de votos dos eleitos em relação às candidatas não eleitas e a quebra da exclusividade masculina por meio de votação significativa em uma única candidata com capital político construído ao longo do tempo (vereadora em Manaus e Deputada Estadual por dois mandatos). Excetuando essa

candidata eleita, com perfil excepcional, as demais candidatas, cuja votação oscilou entre 9 mil e 32 votos, efetivamente não estavam competindo por uma vaga, fenômeno que permite definir o perfil altamente masculino da política amazonense, que se manteve em 2018, quando o estado não elegeu nenhuma mulher.

Por sua vez, no estado de Pernambuco, que também elegeu uma única mulher em 25 cadeiras em disputa, as disparidades da votação dos candidatos e candidatas, assim como do capital político construído a partir da inserção em posições de prestígio e visibilidade, também apresentam os mesmos padrões vistos nos demais estados.

Tabela 9: Comparação entre a votação das candidatas e dos candidatos eleitos na eleição para Deputado Federal, em 2014, no estado do Pernambuco (PE, 25 cadeiras)

Sexo	Votação Candidatas não eleitas
F	33.016
F	24.775
F	13.065
F	7.616
F	3.898
F	918
F	335
F	254
F	251
F	218
F	216
F	164
F	143
F	122
F	116
F	112
F	101
F	80
F	74
F	59
F	44
F	20
F	15
F	14
F	14

F	10
Sexo	Votação candidatos (as) eleitos (as)
M	283.567
M	233.762
M	227.470
M	187.348
M	150.565
M	138.825
M	131.768
M	120.059
M	115.926
M	113.588
M	112.684
M	103.461
M	102.669
M	101.452
M	100.875
M	99.912
M	97.380
M	97.269
M	97.057
M	92.262
M	88.250
M	86.739
M	86.023
F	85.053
M	28.585

Mais uma vez, o cenário se repete. A candidata mais votada, eleita em 24º lugar com 85.053 votos, exerceu por dois mandatos o cargo de Deputada Estadual em Pernambuco e, também por dois mandatos, foi prefeita da cidade de Olinda (PE), permitindo-lhe acumular capital político e visibilidade social. A segunda candidata com melhor votação (mas não eleita) também foi eleita vereadora na cidade de Recife, em 2012, concorrendo nessa condição, em 2014, o que contribui para explicar seus 33.016 votos. Em situação similar, encontra-se a terceira candidata (não-eleita) com melhor votação (24.775), prefeita por três mandatos na cidade de Salgueiro (PE), além de ter exercido o mandato de Deputada Federal na 55ª legislatura (2015-2019), na condição de suplente.

Em nítido contraste, a votação dos 23 candidatos melhor colocados oscilou entre 283.567 e 86.023, a exceção ficando com o último colocado. Entre os estados analisados até aqui, pela primeira vez uma candidata não eleita (33.016 votos) obteve votação superior ao último candidato eleito (28.585), que logrou êxito por ser o mais votado de uma coligação que conquistou uma única vaga pelo quociente partidário obtido³⁰. Por sua vez, a candidata não eleita com 33.016 votos fazia parte de uma coligação que elegeu seis deputados (ficando como suplente, pois o sexto colocado obteve 86.023 votos).

Ademais, 10 suplentes do sexo masculino tiveram votação entre 73.967 e 36.866 (superiores à votação da segunda candidata com votação mais expressiva), o que também expressa capital político acumulado a partir da inserção em posições de prestígio e visibilidade. Na faixa imediatamente abaixo, 13 suplentes do sexo masculino tiveram votação entre 28.585 e 14.244, superiores, portanto, à terceira candidata com melhor votação. Em conjunto, os dados apontam para a hegemonia masculina nas eleições para Deputado Federal, em Pernambuco, assim como para a ineficácia da política de quotas eleitorais em seu modelo vigente (até as eleições de 2014).

No estado do Maranhão, que também elegeu uma mulher, a análise centrada no estudo da construção do capital e da carreira política, associada ao estudo do grau de competitividade das candidatas que figuram nas listas dos partidos (para cumprir com a regra das quotas eleitorais), também se revela pertinente, como é possível perceber pela tabela abaixo.

³⁰ Como vimos acima, no sistema proporcional de lista aberta, a distribuição das cadeiras entre os partidos começa pelo cálculo do quociente partidário, isto é, quantas vezes o partido atingiu o quociente eleitoral. Uma vez definida o número de cadeiras conquistadas, estarão eleitos os candidatos mais votados no âmbito do mesmo partido ou coligação. Assim, dependendo da posição que ocupa entre os demais candidatos do mesmo partido ou coligação, um candidato pode se eleger com votação inferior a um candidato que pertença a um outro partido ou coligação.

Tabela 10: Comparação entre a votação das candidatas e dos candidatos eleitos na eleição para Deputado Federal, em 2014, no estado do Maranhão (MA, 18 cadeiras)

Sexo	Votação Candidatas não eleitas
F	51.418
F	37.726
F	33.929
F	10.209
F	7.446
F	7.274
F	4.120
F	3.157
F	2.643
F	1.043
F	1.038
F	858
F	824
F	723
F	513
F	487
F	444
F	372
F	360
F	322
F	214
F	183
F	117
F	39
F	26
F	15
F	5
F	4
Sexo	Votação candidatos (as) eleitos (as)
F	133.575
M	125.521
M	118.115
M	105.253
M	91.669
M	90.531
M	86.728
M	85.507
M	85.034
M	83.955
M	83.847
M	81.161
M	67.885
M	66.274
M	56.879
M	52.783
M	50.962
M	50.658

A candidata que conquistou o primeiro lugar na eleição, única mulher eleita no Maranhão, começou a carreira como jornalista e, em 2006, elegeu-se Deputada Estadual, onde se destacou como defensora da causa da criança, adolescente, mulher, idoso e também dos direitos humanos. Em 2010 foi reeleita para a Assembleia Legislativa estadual e, em 2012, disputou a eleição para o cargo de Prefeito de São Luís. Sua expressiva votação pode, portanto, ser explicada pela construção, 12 anos antes de conquistar vaga na Câmara dos Deputados, de significativo capital político, a partir do exercício de profissões de prestígio e visibilidade social.

Entre as candidatas não eleitas, uma obteve votação superior a um candidato eleito, repetindo fenômeno ocorrido em Pernambuco. A coligação da qual essa candidata fazia parte conquistou cinco cadeiras, sendo que o último eleito obteve 52.783 votos, apenas 1.365 votos a mais. Além de ter atuado profissionalmente como dentista, alcançou visibilidade social como primeira-dama de um município do interior do estado, chegando, em função de ser a primeira suplente da coligação, a assumir o mandato de Deputada Federal em 2016.

A terceira candidata com melhor votação (mas não eleita) foi duas vezes candidata a Prefeito de Imperatriz do Maranhão (em 2012, antes da eleição, e em 2016, depois), o que lhe permitiu conquistar visibilidade social na região antes de concorrer ao cargo de Deputada Federal. Por sua vez, ainda entre as não eleitas, a quarta candidata com votação expressiva foi eleita em 2012 para o cargo de vereadora em São Luís, concorrendo, em 2014, nessa condição. Entre as demais candidatas, oito obtiveram votação entre 10 mil e mil votos, e 17 receberam menos de mil votos.

Quanto aos candidatos do sexo masculino não eleitos, 12 tiveram votação entre 64 mil e 31 mil votos, o que indica “reserva” de candidatos com capital político e grau de competitividade. Nesta posição, eles efetivamente tinham chances de obter uma vaga no interior de seus partidos ou coligações ou assumir o mandato na condição de suplentes. No agregado, e tal como nos demais estados, os dados apontam para o perfil masculino da política no Maranhão e o pequeno número de candidatas com elevado grau de competitividade. Esses dados permitem afirmar que, no médio e longo prazo, dificilmente teremos um aumento significativo de candidatas eleitas no estado do

Maranhão. De fato, em 2018, o estado não elegeu nenhuma mulher para a Câmara dos Deputados.

Quanto aos estados que elegeram duas mulheres, como Santa Catarina e Paraná, a perspectiva de análise adotada até aqui também se revela pertinente, como é possível perceber pelas tabelas abaixo.

Tabela 11: Comparação entre a votação das candidatas e dos candidatos eleitos na eleição para Deputado Federal, em 2014, no estado de Santa Catarina (SC, 16 cadeiras)

Sexo	Votação candidatas não eleitas
F	87.954
F	35.455
F	16.035
F	5.931
F	5.815
F	4.631
F	3.908
F	3.342
F	2.673
F	2.583
F	2.432
F	2.377
F	1.668
F	1.657
F	1.557
F	1.436
F	1.301
F	858
F	791
F	651
F	589
F	517
F	472
F	468
F	401
F	227
F	53
Sexo	Votação candidatos (as) eleitos (as)
M	229.668
M	221.409
M	195.942
M	140.839
M	137.784
M	135.439
M	135.042
M	132.349
M	123.770
M	115.431
M	112.366
M	110.777
M	110.436
M	105.303
F	78.607
F	52.757

Como podemos verificar pelo estudo da tabela, em Santa Catarina, das 16 cadeiras em disputa, duas foram conquistadas por mulheres, que obtiveram a 15ª e a 16ª posição na votação geral. A baixa competitividade das mulheres e o reduzido número de candidatas com efetiva capacidade de disputar uma vaga na eleição (capital político acumulado, exercício de profissões de prestígio, cargos públicos ocupados e visibilidade social), vistas nos demais estados, também se repetiu.

Apenas uma candidata não eleita obteve votação superior àquelas que conquistaram uma vaga, pois não logrou conquistar posição elegível no âmbito da coligação da qual fazia parte, faltando-lhe 17.350 votos para obter uma cadeira. As demais candidatas não eleitas ficaram distantes do número de votos exigido para efetivamente competir por uma vaga na eleição, o que confirma a ineficácia da política de quotas eleitorais adotada no país entre 1998 e 2014.

Entre as candidatas eleitas, o capital político acumulado a partir da inserção em posições de prestígio e visibilidade também explica a votação expressiva. A 15ª colocada, graduada em enfermagem e obstetrícia, ocupou postos de direção de hospitais da rede pública de saúde do estado de Santa Catarina, foi secretária da saúde do município de Lages (SC), vereadora da mesma cidade, secretária da saúde do mesmo estado e suplente de Deputado Federal, em 2010, assumindo, naquela legislatura, o mandato eletivo. Por sua vez, a 16ª colocada, formada em administração de empresas, foi secretária municipal de assistência social e habitação e também secretária municipal de saúde da cidade de Criciúma (SC), sendo a vereadora mais votada nas eleições de 2012 no mesmo município.

Por sua vez, a candidata mais votada do estado, mas não eleita, foi vereadora de Florianópolis, deputada estadual, secretária da assistência social, trabalho e habitação do estado de Santa Catarina, tendo também atuação no sindicato dos servidores do Judiciário Federal (SC) e União das Mulheres Brasileiras (UMB), exercendo o mandato de deputada federal na 55ª legislatura (2015-2019). A quarta candidata mais votada no estado, também suplente, foi deputada estadual e deputada federal por 4 mandatos, tendo atuação nas Comunidades Eclesiais de Base e Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra. Tal

como nos demais estados, os dados convergem para a relevância do conceito de capital político, acumulado a partir da inserção em posições de prestígio na explicação dos resultados eleitorais, assim como sua relativa concentração em apenas algumas candidatas, dado o baixo grau de competitividade eleitoral das demais candidatas que participaram da eleição.

Como veremos a seguir, o mesmo cenário visto nos demais estados também se repete no Paraná que, entre trinta cadeiras em disputa, elegeu duas mulheres.

Tabela 12: Comparação entre a votação das candidatas e dos candidatos eleitos na eleição para Deputado Federal, em 2014, no estado do Paraná (PR, 30 cadeiras)

Sexo	Votação Candidatas não eleitas
F	29.855
F	29.725
F	14.902
F	11.488
F	10.186
F	9.410
F	4.752
F	4.428
F	3.957
F	3.802
F	3.273
F	2.458
F	2.154
F	2.030
F	1.689
F	1.485
F	1.188
F	999
F	941
F	842
F	826
F	782
F	769
F	730
F	709
F	697
F	693
F	672
F	602
F	595

F	578
F	531
F	510
F	485
F	465
F	459
F	456
F	444
F	320
F	313
F	300
F	278
F	271
F	221
F	216
F	210
F	200
F	192
F	177
F	167
F	155
F	133
F	109
F	103
F	91
F	84
F	61
F	17
F	8
Sexo	Votação candidatos (as) eleitos (as)
F	200.144
M	187.475
M	177.324
M	176.370
M	162.952
M	159.569
M	156.263
M	155.464
M	151.930
M	150.213
M	144.305
M	137.817
M	117.048
M	116.909
M	114.396

M	107.508
M	106.852
M	106.478
M	95.841
M	92.042
M	86.439
M	85.155
M	82.886
M	82.554
F	81.181
M	77.699
M	76.116
M	71.822
M	61.063
M	59.974

Na análise dos resultados eleitorais no Paraná, mais uma vez chama a atenção o grau de desigualdade na votação de homens e mulheres, assim como o reduzido número de candidatas que efetivamente estavam competindo por uma das 30 vagas em disputa. Como nos demais estados, a absoluta maioria das candidatas não eleitas cumpriu um papel secundário na eleição, sendo selecionadas pelos dirigentes partidários para atender às determinações da política de quotas eleitorais adotada pelo país.

Entre as candidatas eleitas no estado do Paraná, além da explicação a partir do capital político, construído no transcurso do tempo a partir da inserção em posições de prestígio e visibilidade, temos também a visibilidade e a repercussão pública obtida em função do engajamento em causas com repercussão social, como a luta contra a violência no trânsito. Nesse sentido, a primeira colocada na eleição, empresária e musicista, é fundadora do Instituto Paz no Trânsito, instituição privada sediada em Curitiba, com grande repercussão no estado, e que busca promover ações educativas, conscientização dos motoristas, redução do número de acidentes de trânsito e o apoio para pessoas que perderam familiares no trânsito, como foi o caso da própria candidata. Por sua vez, a 25ª colocada na eleição, engenheira civil, ingressou na vida pública ao exercer o cargo de Secretária Municipal da Saúde no município de Saudade do Iguaçu (PR), teve votação concentrada no sudoeste do estado e focou sua atuação em temas como saúde e ecologia.

Entre as candidatas não eleitas, com votação significativa, mas ainda assim distantes da conquista de uma vaga, temos duas mulheres com 29 mil votos, filiadas a um mesmo partido e com carreiras políticas semelhantes. Uma delas é professora e já presidiu a Associação dos Professores do Paraná, o que lhe conferiu visibilidade entre os eleitores e, sobretudo, entre os professores daquele estado. A outra também é professora e tem sua principal base eleitoral no município de Pinhais (PR), onde foi candidata a vice-prefeita nas eleições de 2016.

Entre os estados que elegeram 3 mulheres, como o Pará e a Bahia, o baixo grau de competitividade das candidatas também se repetiu, como é possível perceber pela leitura das tabelas abaixo:

Tabela 13: Comparação entre a votação das candidatas e dos candidatos eleitos na eleição para Deputado Federal, em 2014, no estado do Pará (PA, 17 cadeiras)

Sexo	Votação candidatas não eleitas
F	67.324
F	58.938
F	33.404
F	14.976
F	3.417
F	2.349
F	2.213
F	1.560
F	1.424
F	1.281
F	1.259
F	1.132
F	1.044
F	1.010
F	843
F	810
F	777
F	688
F	671
F	616
F	470
F	340
F	317
F	312
F	304

F	269
F	254
F	174
F	165
F	150
F	130
F	126
F	103
F	69
F	66
F	61
F	41
F	28
F	26
F	19
F	17
F	10
Sexo	Votação candidatos (as) eleitos (as)
M	265.893
M	193.573
M	170.604
M	148.163
M	142.970
M	141.213
M	122.995
M	122.348
M	105.151
M	93.524
F	87.632
F	86.949
M	85.194
F	76.510
M	76.148
M	70.950
M	63.671

Entre as mulheres eleitas, a candidata mais votada é Deputada Federal desde 1995, estando em seu quinto mandato na Câmara dos Deputados, o que lhe permitiu acumular capital político e visibilidade. Formada em Pedagogia e Administração Escolar, foi primeira-dama do estado por dois mandatos (1983-1987 e 1991-1994), vereadora em Belém, presidente da Ação Integrada do Governo Estadual, diretora da Rede Brasil Amazônia de TV e presidente de vários Conselhos no estado do Pará, tais como o Conselho

Estadual de Pessoas Deficientes, o Conselho de Administração da COHAB e o Conselho Diretor da Santa Casa de Misericórdia.

A segunda candidata eleita é professora, formada em pedagogia, com pós-graduação *latu sensu* em gestão escolar, presidente de seu partido em Belém e esposa do vice-governador do Estado, eleito em 2014, posições que expressam suporte partidário e visibilidade. A terceira candidata eleita mais votada é economista, foi vereadora de Bragança (PA) e deputada estadual do Pará, possuindo, portanto, carreira que lhe permitiu acumular capital político e visibilidade para conquistar cadeira na Câmara dos Deputados.

A candidata mais votada entre as não eleitas foi secretária municipal de assistência social do município de Castanhal (PA) e candidata à Assembleia Legislativa; com votação expressiva (67.324), ficou 9.186 votos abaixo da última eleita por sua coligação. Na comparação entre a votação entre todos os eleitos, obteve 3.653 votos a mais do que o último candidato eleito na votação geral, que conquistou 63.671 votos. A segunda candidata mais votada entre as não eleitas foi vereadora e vice-prefeita de Belém, eleita deputada federal em 1994, senadora, em 2002, e governadora do Pará entre 2007 e 2010, carreira e capital político acumulados que explicam seus 58 mil votos.

O ponto a destacar é o reduzido número de candidatas competitivas, quando comparamos com a votação dos candidatos do sexo masculino eleitos e não eleitos. Entre os eleitos, a votação oscilou entre 265 mil e 63 mil votos; por sua vez, entre os 12 primeiros suplentes, a votação oscilou entre 104 mil e 40 mil votos, o que indica um número muito maior de homens com carreira política e visibilidade acumulados. Em contraste, após a votação das candidatas com capital político e visibilidade (eleitas e não eleitas citadas), há 34 candidatas cuja votação oscilou entre 3.417 e 10 votos, isto é, estavam apenas cumprindo a quota eleitoral estabelecida pela legislação, sem estarem efetivamente competindo por uma vaga.

Vejamos outro estado em que três mulheres foram eleitas entre 39 cadeiras em disputa, repetindo a mesma desigualdade verificada nos demais estados.

Tabela 14: Comparação entre a votação das candidatas e dos candidatos eleitos na eleição para Deputado Federal, em 2014, no estado da Bahia (BA, 39 cadeiras)

Sexo	Votação candidatas não eleitas
F	56.206
F	31.503
F	18.084
F	9.557
F	8.394
F	7.263
F	4.978
F	4.857
F	4.781
F	3.246
F	2.512
F	1.523
F	1.384
F	1.165
F	1.042
F	903
F	854
F	844
F	718
F	694
F	660
F	555
F	474
F	390
F	341
F	324
F	318
F	309
F	304
F	244
F	241
F	207
F	159
F	156
F	137
F	117
F	96
F	85
F	82
F	80
F	71
F	61
F	52
F	51

F	47
F	44
F	37
F	27
F	9
Sexo	Votação candidatos (as) eleitos (as)
M	222.164
M	169.215
M	161.438
M	159.840
M	148.628
M	135.382
M	130.583
M	125.862
M	125.605
M	125.159
M	123.284
M	120.479
M	117.671
M	117.470
F	116.912
M	114.965
M	111.643
M	111.252
M	110.822
M	110.662
M	108.476
M	105.776
M	101.924
M	101.663
M	98.871
M	96.134
M	95.698
M	95.158
M	89.118
M	88.334
M	83.658
M	82.661
F	81.414
M	77.045
M	74.836
F	72.682
M	72.013
M	71.372
M	39.904

Como nos demais estados, a disparidade de capital político entre homens e mulheres se manifesta com muita clareza na disputa eleitoral. Nesse sentido, a trajetória das três candidatas eleitas e das duas candidatas não eleitas

com votação mais expressiva pode ser considerada excepcional. Entretanto, a baixa votação das candidatas recrutadas para cumprir com a quota dos 30% e a diferença em relação aos candidatos que efetivamente estavam concorrendo a uma vaga evidencia mais uma vez a fragilidade do modelo de quotas eleitorais adotado no país³¹ entre 1998 e 2014, assim como as desigualdades de sexo e gênero, presentes de forma muito aguda na sociedade brasileira.

A candidata eleita mais votada do estado da Bahia, bacharel em Direito, foi vereadora de Salvador por quatro mandatos consecutivos, entre 2001 e 2014, tendo sido recrutada para atuar na política institucional a partir de seu trabalho em projetos sociais em vários bairros populares da cidade. A segunda colocada entre as eleitas foi vereadora de Salvador, deputada estadual por dois mandatos, prefeita do município de Lauro Freitas (BA), entre 2005 e 2012, e assumiu, em 2013, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza. Por sua vez, a terceira candidata eleita, graduada em Farmácia-bioquímica, foi deputada estadual, entre 1995 e 2003, deputada federal, eleita em 2002 e reeleita em 2006, tendo também atuado no movimento estudantil, ainda nos anos 70, e no movimento sindical, nos anos 80 e 90.

Entre as candidatas não eleitas com votação expressiva (56 mil e 31 mil votos), temos a vereadora e ex-prefeita do município de Barreiras, deputada estadual por dois mandatos, e deputada federal, eleita em 2006. Por sua vez, a segunda candidata não eleita com votação mais expressiva foi candidata a vice-prefeito na cidade de São Domingos (BA) e tem atuação no movimento sindical (Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar). Como ocorreu em algumas eleições analisadas acima, a candidata não eleita, com 56 mil votos, obteve votação superior ao candidato com menor votação (39 mil) entre os 39 eleitos, exclusão que se explica pelo fato de que o último eleito da coligação da qual a candidata participou obteve 71 mil votos.

Como ocorreu em todos os estados analisados, as demais candidatas não eleitas que compunham as listas dos partidos, como indicam os dados eleitorais vistos na tabela acima, não estavam efetivamente concorrendo

³¹ Uma hipótese de alteração seria introduzir a paridade eleitoral (50-50), o que obrigaria as lideranças partidárias a recrutarem mulheres com capital político, inserção em posições de prestígio e visibilidade.

a uma vaga na Câmara dos Deputados, sendo selecionadas pelas lideranças partidárias, ainda que com algum grau de ativismo social (votação entre 9 mil e 1.042 votos, por exemplo) em necessidade do cumprimento da quota de 30% exigida pela legislação eleitoral.

Por sua vez, em Minas Gerais, que elegeu 5 mulheres entre as 53 cadeiras em disputa, o baixo grau de competitividade das mulheres que compõe as listas eleitorais dos partidos se manifesta de forma muito clara, como é possível perceber pela tabela abaixo.

Tabela 15: Comparação entre a votação das candidatas e dos candidatos eleitos na eleição para Deputado Federal, em 2014, no estado de Minas Gerais (MG, 53 cadeiras)

Sexo	Votação candidatas não eleitas
F	54.393
F	44.527
F	30.968
F	18.486
F	11.655
F	11.241
F	10.084
F	5.818
F	5.779
F	5.046
F	4.974
F	4.222
F	4.217
F	3.883
F	3.776
F	3.090
F	2.856
F	2.771
F	2.430
F	2.392
F	2.315
F	2.078
F	2.048
F	2.012
F	1.977
F	1.959
F	1.908
F	1.877

F	1.653
F	1.596
F	1.396
F	1.371
F	1.362
F	1.330
F	1.325
F	1.325
F	1.303
F	1.246
F	1.223
F	1.221
F	1.219
F	1.213
F	1.198
F	1.162
F	1.159
F	1.150
F	1.126
F	1.004
F	881
F	818
F	797
F	794
F	761
F	741
F	740
F	710
F	707
F	695
F	684
F	681
F	656
F	645
F	641
F	639
F	624
F	623
F	614
F	605
F	545
F	541
F	541
F	527
F	520
F	507
F	491
F	489

F	459
F	446
F	429
F	424
F	423
F	419
F	412
F	385
F	376
F	369
F	366
F	345
F	343
F	341
F	334
F	311
F	307
F	305
F	295
F	295
F	290
F	290
F	290
F	289
F	287
F	277
F	264
F	258
F	257
F	257
F	249
F	240
F	235
F	229
F	226
F	225
F	222
F	217
F	198
F	195
F	191
F	188
F	187
F	186
F	184
F	181
F	175
F	156

F	152
F	149
F	146
F	135
F	128
F	121
F	119
F	111
F	109
F	109
F	103
F	99
F	99
F	97
F	88
F	86
F	85
F	84
F	83
F	75
F	68
F	67
F	62
F	59
F	57
F	40
F	35
F	30
F	27
F	24
F	24
F	21
F	19
F	14
F	13
Sexo	Votação candidatos (as) eleitos (as)
M	310.226
M	292.848
M	258.363
M	201.782
M	200.014
M	186.098
M	179.652
M	179.073
M	158.907

M	148.239
M	147.175
M	146.792
M	144.153
M	143.901
M	131.687
M	130.453
M	129.795
M	129.096
M	128.489
M	123.377
M	118.840
M	117.542
M	116.175
M	115.336
M	114.948
M	114.240
M	112.722
M	111.317
M	109.925
M	109.510
M	107.906
M	104.849
M	101.040
M	98.834
F	96.073
M	93.997
M	93.450
M	92.743
M	91.103
M	90.738
M	87.113
M	86.245
M	83.628
M	83.567
F	78.973
M	78.762
F	67.650
M	67.459
M	60.384
M	57.921
F	52.679
M	49.391
F	45.381

Tal como nos estados já estudados, em Minas Gerais temos também um número reduzido de mulheres efetivamente competitivas, a partir de capital político construídos no transcurso do tempo por meio da inserção em posições de prestígio e visibilidade. A candidata mais votada no estado é médica, professora universitária e empresária, com atuação na cidade de Montes Claros (MG), onde ocupou cargos de médica social e médica geriatra na prefeitura municipal. A segunda colocada entre as eleitas é professora universitária, doutora em Linguística pela Universidade de Berkeley (EUA), com pós-doutorado na Universidade da Califórnia (EUA). Foi reitora da Universidade Federal de Juiz de Fora (MG), onde conquistou visibilidade pública ao implementar cursos noturnos, sistema de quotas sociais e raciais, assim como projetos que buscaram estreitar os laços da universidade com a comunidade, como a Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares. Foi por duas vezes candidata a prefeita da mesma cidade e candidata a deputada federal em 2010, tendo conquistado a suplência e, em 2013, assumido mandato na Câmara dos Deputados, onde presidiu a Frente Parlamentar de Valorização das Universidades Federais.

Por sua vez, a terceira eleita com melhor votação tem um perfil semelhante ao de muitas mulheres que conquistam um espaço nas instituições representativas a partir da acumulação de capital político e visibilidade social no transcurso do tempo, iniciando sua carreira política a partir da atuação no movimento estudantil, ainda nos anos 60. Depois de ocupar o cargo de vereadora em Belo Horizonte e deputada estadual em Minas Gerais, conquistou, em 2014, seu terceiro mandato como deputada federal, tendo, como um dos objetivos de seu trabalho, a defesa dos direitos da mulher. A quarta melhor votada entre as candidatas eleitas é graduada em filosofia, produtora rural e tem atuação política concentrada na cidade de Lavras (MG), onde exerceu o cargo de Secretária de Assistência Social, entre 2001 e 2004, diretora da Rádio Cultura, além de ter sido primeira-dama do município. Finalmente, a quinta colocada entre as eleitas é estudante de odontologia e apresentadora de programa de televisão transmitido para a região de Governador Valadares (visibilidade social prévia rapidamente convertida em capital político quando decidiu disputar uma eleição, perfil semelhante ao de outros comunicadores

recrutados pelas lideranças partidárias e que tiveram êxito eleitoral sem terem exercido mandato eletivo).

A candidata não eleita com votação mais expressiva (superior à dos últimos colocados na eleição, mas 29 mil votos inferior ao último eleito de sua coligação) é bióloga, professora e pós-graduada em Administração Pública, exerceu por dois mandatos o cargo de vereadora em Belo Horizonte, participou da Secretaria Executiva do Conselho Estadual da Mulher e do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, em Belo Horizonte, tendo também exercido o mandato de Deputada Estadual (2011-2015). A segunda colocada entre as não eleitas com votação expressiva (44 mil votos) é professora, psicóloga e tem atuação no sindicato dos trabalhadores em educação em Minas Gerais, além de ser fundadora do Centro de Defesa dos Direitos Humanos em Betim (MG).

Entretanto, como é possível perceber pela tabela acima, há uma redução contínua da votação obtida pelas mulheres, situação que repete o ocorrido nos demais estados, em função das desigualdades entre homens e mulheres na ocupação de posições, profissões ou cargos que seriam passíveis de serem convertidos em capital político ou proporcionar visibilidade social. Em contraste, além dos 48 candidatos eleitos no estado, temos 20 candidatos não eleitos cuja votação oscila entre 78 mil e 38 mil votos, o que indica a dificuldade para o aumento do número de mulheres eleitas, em futuros pleitos, no estado de Minas Gerais.

No estado do Rio de Janeiro, que elegeu 6 mulheres entre as 46 cadeiras em disputa, as desigualdades na esfera da representação política vistas acima se expressam de forma muito clara, como é possível perceber pela tabela abaixo.

Tabela 16: Comparação entre a votação das candidatas e dos candidatos eleitos na eleição para Deputado Federal, em 2014, no estado do Rio de Janeiro (RJ, 46 cadeiras)

Sexo	Votação candidatas não eleitas
F	34.550
F	34.288
F	24.003
F	22.536
F	15.851
F	12.471
F	10.687
F	10.512
F	9.881
F	7.559
F	7.037
F	4.823
F	3.496
F	3.486
F	3.135
F	3.030
F	2.913
F	2.885
F	2.622
F	2.498
F	2.430
F	2.327
F	2.296
F	2.239
F	1.940
F	1.922
F	1.818
F	1.771
F	1.713
F	1.490
F	1.482
F	1.481
F	1.302
F	1.269
F	1.262
F	1.246
F	1.230
F	1.197
F	1.152
F	1.148
F	1.141
F	1.095

F	1.011
F	959
F	900
F	840
F	816
F	816
F	800
F	790
F	778
F	771
F	762
F	760
F	756
F	724
F	715
F	705
F	699
F	691
F	686
F	659
F	658
F	656
F	650
F	650
F	647
F	645
F	637
F	612
F	611
F	576
F	573
F	560
F	550
F	548
F	541
F	533
F	528
F	527
F	511
F	500
F	486
F	462
F	459
F	456
F	451
F	447
F	445
F	433
F	426
F	424

F	421
F	418
F	410
F	387
F	382
F	382
F	378
F	378
F	377
F	365
F	365
F	351
F	350
F	347
F	347
F	346
F	331
F	328
F	321
F	318
F	315
F	314
F	306
F	300
F	298
F	297
F	290
F	289
F	281
F	275
F	273
F	267
F	265
F	261
F	261
F	244
F	243
F	240
F	235
F	231
F	220
F	220
F	219
F	210
F	205
F	200
F	179
F	175
F	172
F	171

F	168
F	159
F	155
F	146
F	143
F	141
F	141
F	139
F	134
F	129
F	125
F	112
F	110
F	107
F	105
F	105
F	103
F	101
F	100
F	97
F	95
F	94
F	85
F	83
F	71
F	63
F	62
F	49
F	44
F	43
F	38
F	38
F	36
F	32
F	30
F	27
F	26
F	20
F	20
F	15
F	13
F	5
Sexo	Votação candidatos (as) eleitos (as)
M	464.572
F	335.061
M	232.708
M	195.964
M	180.741

M	162.403
M	144.770
M	124.087
M	119.584
M	106.398
M	105.517
M	104.697
M	103.190
F	101.686
M	96.796
M	91.523
M	87.003
M	85.449
M	82.236
F	81.817
F	68.531
M	65.624
M	58.825
M	58.534
M	58.409
M	58.117
M	57.587
M	55.380
M	53.167
M	52.809
M	49.831
M	48.903
M	48.879
M	48.874
F	48.204
F	48.163
M	48.058
M	47.370
M	47.188
M	47.157
M	44.440
M	40.593
M	37.989
M	35.701
M	33.221
M	26.526

Tal como nos estados já estudados, no Rio de Janeiro temos também um perfil fortemente masculino das eleições para a Câmara dos Deputados, sendo que as mulheres que lograram conquistar uma vaga apresentam características excepcionais no que se refere ao acúmulo de capital político e visibilidade social. A candidata mais votada entre as mulheres, segunda colocada entre todos os candidatos, é formada em jornalismo, tem militância no

movimento estudantil e foi apresentadora em várias emissoras de rádio no estado, além de ter sido vereadora no Rio de Janeiro, candidata a vice-prefeito na mesma cidade e deputada estadual. Além dessa carreira política e visibilidade social conquistadas, herda o nome da família, pois seus pais já exerceram o cargo de governador e governadora do Rio de Janeiro.

A segunda candidata mais votada é graduada em direito e pós-graduada em direito público. Foi vereadora por três mandatos no município de Nova Iguaçu (RJ), entre 2001 e 2010, onde concentrou sua atuação em projetos de apoio à juventude, e deputada estadual entre 2011 e 2015, tendo pautado seu mandato pelo engajamento em comissões como Comissão de Prevenção ao Uso de Drogas (da qual foi presidente), de Combate às Discriminações e Preconceitos de Raça, Cor, Etnia, Religião, de Defesa dos Direitos da Mulher, Saneamento Ambiental e Segurança Alimentar. Por sua vez, a terceira candidata com melhor votação é formada em direito, foi vereadora por três mandatos no Rio de Janeiro (2004-2014), tendo focado sua atuação na elaboração de políticas para a terceira idade a partir do exercício dos cargos de secretária extraordinária da terceira idade e secretária especial de envelhecimento saudável e qualidade de vida, ambos na prefeitura municipal.

A quarta candidata mais votada é médica cardiopediatra e sua carreira política começou no início dos anos 80, em partido político que estava na clandestinidade, no trabalho junto ao sindicato dos médicos e como presidente da associação dos funcionários do hospital geral de Bonsucesso, no Rio de Janeiro. Foi deputada estadual constituinte no Rio de Janeiro (1987-1991), secretária municipal de desenvolvimento, ciência e tecnologia da Prefeitura de Niterói (RJ), secretária municipal de cultura da Prefeitura do Rio de Janeiro, fundadora da União Brasileira das Mulheres, candidata à prefeitura do Rio em 2008, e é deputada federal desde 1991, estando, nas eleições de 2014, em seu quinto mandato na Câmara dos Deputados. Por sua vez, a quinta candidata eleita é advogada, candidata a prefeito da cidade de Niterói (2000), ex-presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Rio de Janeiro (2005-2014), e coordenadora do Centro Nacional de Cidadania negra no Rio de Janeiro, projeto piloto do ministério da Justiça implantado em 2001.

Finalmente, a sexta candidata eleita é graduada em serviço social e iniciou sua carreira política em 1982, ao se eleger vereadora do Rio de Janeiro, em decorrência de sua militância na Associação das Favelas do estado. Em 1986 foi eleita deputada federal constituinte, sendo reeleita no pleito seguinte. Em 1992 foi candidata à prefeita do Rio de Janeiro e, em 1994, foi eleita senadora do mesmo estado. Como vice-governadora do Rio de Janeiro, eleita em 1998, assumiu o cargo em abril de 2002. Nas eleições de 2014, estava em seu terceiro mandato na Câmara dos Deputados.

As duas candidatas não eleitas que obtiveram 34 mil votos (superior aos dois últimos candidatos eleitos, mas não suficientes para se elegerem no âmbito das coligações que participavam) possuem perfis semelhantes. A primeira é advogada e servidora pública e, nas eleições de 2014, estava em seu terceiro mandato como deputada federal. Foi vereadora do Rio de Janeiro por três mandatos e secretária municipal de desenvolvimento social da mesma cidade. A segunda foi deputada estadual por dois mandatos, entre 1999 e 2006, exercendo posteriormente o cargo de deputada federal também por dois mandatos (2007-2014), disputando as eleições de 2014 nessa condição. Apesar da votação expressiva, superior à obtida pelos dois últimos candidatos eleitos, a vantagem do candidato eleito menos votado de sua coligação foi de 14.879 votos.

As demais candidatas não eleitas, ainda que tenham algum capital político e visibilidade social, possuem votação marcadamente inferior aos homens não eleitos, isto é, não têm chances de ocuparem uma cadeira na condição de suplentes. Enquanto a votação dos 17 homens não eleitos melhor colocados varia entre 45 mil e 25 mil votos, temos apenas 2 mulheres nesta mesma situação, 3 candidatas com votação entre 24 mil e 15 mil e as demais com votação inferior a 12 mil. Como nos demais estados, a tabela acima também chama atenção para a absoluta maioria de candidatas que estavam apenas contribuindo para o cumprimento das regras estabelecidas pela política de quotas eleitorais.

Finalmente, no maior distrito eleitoral do país, as desigualdades entre candidatos e candidatas vistas nos demais estados também são evidentes, guardadas as peculiaridades do sistema eleitoral de lista aberta.

Tabela 17: Comparação entre a votação das candidatas e dos candidatos eleitos na eleição para Deputado Federal, em 2014, no estado de São Paulo (SP, 70 cadeiras)

Sexo	Votação candidatas não eleitas
F	77.831
F	77.595
F	59.435
F	38.378
F	35.854
F	29.289
F	27.137
F	26.362
F	25.962
F	21.091
F	19.426
F	18.332
F	16.914
F	16.849
F	13.958
F	10.668
F	10.508
F	9.051
F	6.959
F	6.304
F	6.224
F	6.016
F	5.513
F	5.369
F	5.131
F	4.820
F	4.694
F	4.638
F	4.262
F	3.795
F	3.374
F	2.943
F	2.915
F	2.881
F	2.872
F	2.742
F	2.696
F	2.669
F	2.618
F	2.479
F	2.416

F	2.398
F	2.277
F	2.277
F	2.276
F	2.268
F	2.171
F	2.162
F	2.151
F	2.142
F	2.123
F	2.107
F	2.090
F	2.062
F	2.044
F	1.999
F	1.930
F	1.849
F	1.759
F	1.702
F	1.658
F	1.645
F	1.634
F	1.617
F	1.505
F	1.442
F	1.424
F	1.395
F	1.361
F	1.352
F	1.307
F	1.272
F	1.262
F	1.252
F	1.215
F	1.164
F	1.122
F	1.115
F	1.069
F	1.066
F	1.003
F	997
F	993
F	981
F	973
F	962
F	925
F	912
F	909

F	905
F	891
F	890
F	888
F	884
F	882
F	870
F	856
F	848
F	842
F	824
F	796
F	790
F	780
F	769
F	762
F	741
F	732
F	709
F	692
F	686
F	645
F	645
F	639
F	623
F	617
F	611
F	605
F	605
F	603
F	594
F	589
F	585
F	584
F	578
F	569
F	568
F	564
F	545
F	544
F	539
F	522
F	512
F	511
F	510
F	502
F	495
F	492

F	480
F	472
F	470
F	462
F	458
F	456
F	444
F	444
F	443
F	439
F	414
F	403
F	399
F	396
F	391
F	389
F	383
F	382
F	377
F	370
F	354
F	351
F	345
F	341
F	340
F	337
F	337
F	333
F	331
F	329
F	324
F	323
F	323
F	323
F	321
F	317
F	313
F	303
F	300
F	292
F	281
F	278
F	273
F	272
F	270
F	266
F	264
F	261

F	257
F	252
F	249
F	247
F	245
F	244
F	244
F	243
F	241
F	241
F	240
F	240
F	240
F	238
F	226
F	219
F	216
F	213
F	211
F	209
F	207
F	201
F	201
F	200
F	197
F	195
F	195
F	195
F	191
F	191
F	183
F	183
F	179
F	177
F	176
F	176
F	174
F	173
F	167
F	160
F	160
F	159
F	158
F	155
F	150
F	149
F	141
F	133

F	132
F	126
F	124
F	124
F	121
F	121
F	121
F	121
F	120
F	118
F	115
F	112
F	94
F	93
F	93
F	92
F	90
F	90
F	88
F	88
F	86
F	86
F	86
F	86
F	85
F	85
F	84
F	81
F	80
F	79
F	79
F	70
F	65
F	63
F	61
F	58
F	58
F	57
F	55
F	54
F	54
F	50
F	48
F	48
F	47
F	46
F	45
F	43
F	42

F	41
F	33
F	30
F	29
F	21
F	21
F	17
F	13
F	6
Sexo	Votação candidatos (as) eleitos (as)
M	1.524.361
M	1.016.796
M	398.087
M	352.708
M	336.151
M	295.623
M	254.051
M	250.296
M	233.806
M	227.210
M	227.186
M	208.352
M	185.638
M	179.950
M	179.196
M	178.771
F	178.606
F	177.279
M	176.153
M	175.310
M	169.834
M	168.928
M	168.278
M	164.760
M	161.790
M	156.297
M	155.278
F	155.143
M	154.597
M	148.449
M	138.286
M	137.939
M	135.772
M	134.138
M	130.516

F	121.681
M	120.044
M	117.652
M	117.590
M	115.942
M	113.949
M	113.547
M	112.940
M	112.780
M	112.711
M	111.301
M	111.300
M	109.708
M	109.591
M	105.247
F	102.963
M	101.196
M	92.583
M	92.456
M	90.641
M	90.437
M	89.001
F	86.647
M	84.419
M	82.368
M	82.224
M	80.643
M	67.191
M	59.362
M	46.905
M	45.330
M	32.080
M	31.301
M	30.315
M	22.097

Tal como nos estados já estudados, em São Paulo também ocorreu grande disparidade entre o grau de competitividade entre candidatos e candidatas. No entanto, como veremos a seguir, temos um número maior de candidatas não eleitas com votação superior à obtida pelo último candidato eleito, que se beneficiou da transferência dos votos de candidatos excepcionalmente bem votados que participavam de sua coligação.

Como nos demais estados vistos acima, as candidatas que lograram se eleger possuem forte capital político acumulado no transcurso do tempo e visibilidade social. A candidata com maior votação é advogada, com pós-graduação de Gestão de Cidades e em Liderança Executiva, deputada federal desde 2011, pela segunda vez a candidata mais votada de São Paulo, beneficiando-se também do capital político familiar construído no município de Barueri (SP). A segunda candidata com melhor votação é graduada em Serviço Social, foi prefeita do município de São Paulo (1989-1993), ministra de Estado (1993) e deputada federal desde 1999 estando, no momento da disputa eleitoral de 2014, em seu quarto mandato. A terceira colocada é psicóloga e publicitária, foi titular da secretaria da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, do município de São Paulo (2005-2007), ativista na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, articulista na imprensa, em sítios na internet e apresentadora de programas de rádio, tendo se destacado na defesa deste tema na esfera pública e no campo político.

A quarta colocada nas eleições de 2014 é advogada, pós-graduada em Gestão e Políticas Públicas, vereadora do município de Hortolândia (SP), entre 2005 e 2006, e deputada estadual por dois mandatos (2007-2015), padrão recorrente de construção de capital político e visibilidade social no transcurso do tempo. Por sua vez, a quinta colocada é graduada em direito, empresária e fundadora de uma ONG que realiza trabalho social de conscientização contra todas as formas de violência, e deputada federal desde 2011, disputando a eleição nesta condição. A sexta candidata eleita pela ordem da votação obtida é advogada e empresária, com pós-graduação em direito eleitoral e administração de empresas, desenvolvendo ações em prol da defesa da cultura e dos valores da população nordestina que vive na cidade de São Paulo.

Entre as candidatas não eleitas com votação expressiva, a melhor colocada iniciou sua atividade política no movimento estudantil e sindical na grande São Paulo, ainda nos anos 80, foi vereadora de São José dos Campos (SP), tendo, entre outras iniciativas, pautado sua atuação na defesa dos direitos das mulheres, da participação política destas e do combate à violência contra a mulher. A candidata subsequente, com votação semelhante, é graduada em

história, ativista social na grande São Paulo ainda nos anos 80, secretária-adjunta da Saúde no município de Guarulhos (SP), presidente do Fundo Social de Solidariedade (SP) e deputada federal por dois mandatos (2007-2015), disputando a eleição nessa condição.

A próxima candidata não eleita com votação significativa é bacharel em direito e delegada de polícia, tendo sido vereadora do município de Franca (SP) por três mandatos (2001-2012), possuindo assim perfil de construção de capital político e visibilidade social semelhante às demais candidatas, eleitas e não eleitas com votação expressiva. No que se refere à posição no interior das coligações, as duas candidatas não eleitas com melhor colocação obtiveram, respectivamente, votação apenas 4.537 e 4.773 votos inferior ao último eleito por sua coligação, indicando que estavam efetivamente competindo por uma vaga.

Por sua vez, terceira não eleita com votação na faixa dos 50 mil votos permaneceu, a despeito disso, com 33 mil votos abaixo do último eleito por sua coligação, o que indica que ainda há um longo caminho a percorrer, mesmo para as candidatas com maior capital político e visibilidade social. No entanto, como é possível perceber pela leitura da tabela acima, a votação destas candidatas não eleitas foi superior aos seis últimos colocados na eleição, que se beneficiaram pelas transferências de votos dos candidatos com maior votação no âmbito da coligação da qual participavam.

5. A POLÍTICA DE QUOTAS ELEITORAIS SEGUNDO O TSE

Na minirreforma eleitoral de 2015, o Congresso Nacional definiu, no artigo 9º da Lei 13.165/15, o seguinte critério de destinação dos recursos do Fundo Partidário para as campanhas eleitorais das candidatas: “Nas três eleições que se seguirem à publicação desta Lei, os partidos reservarão, em contas bancárias específicas para este fim, no mínimo 5% e no máximo 15% do montante do Fundo Partidário destinado ao financiamento das campanhas eleitorais para aplicação nas campanhas de suas candidatas, incluídos nesse

valor os recursos a que se refere o inciso V do art. 44 da Lei no 9.096, de 19 de setembro de 1995³².

A iniciativa, que se pretendia inovadora, era claramente sexista e discriminatória em relação às mulheres, pois estabelecia piso e, sobretudo, um teto para a destinação, pelos partidos políticos, dos recursos do Fundo Partidário para as campanhas eleitorais de suas candidatas, independentemente do percentual em que estas estivessem registradas nas listas eleitorais. Ademais, a lei definia que os partidos deveriam obedecer essas regras de distribuição de um recurso público, independentemente da estratégia eleitoral adotada na eleição. Estabelecida, pela própria legislação, esta desigualdade de origem, caberia às candidatas suprir, com recursos próprios, a defasagem em relação aos seus concorrentes homens nas campanhas eleitorais.

Até então, a Lei 9.096/95 (Lei dos Partidos Políticos) estabelecia, de maneira genérica, que os recursos do Fundo Partidário poderiam ser utilizados para as campanhas eleitorais, sem definir critérios de gênero para a distribuição destes. A única menção dirigida especificamente às mulheres, instituída pela reforma eleitoral de 2009, refere-se à destinação mínima de 5% dos recursos do Fundo Partidário para a “criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, criados e mantidos pela secretaria da mulher do respectivo partido político ou, inexistindo a secretaria, pelo instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política” (inciso V do art. 44). Evidentemente, o estabelecimento de percentual mínimo de 5% expressava a correlação de forças na elaboração da legislação, claramente desfavorável as mulheres, e, ao mesmo tempo, insuficiente para ampliar o número de candidatas com grau de competitividade eleitoral mais elevado.

Entretanto, a iniciativa do legislador em estabelecer teto de 15% dos recursos do Fundo Partidário para financiamento das campanhas eleitorais das candidatas dos partidos, sabendo que a Lei das Eleições, oito anos antes,

³² O artigo 44 trata da aplicação dos recursos do Fundo Partidário. O inciso V determina que esses recursos poderão ser utilizados “na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, criados e mantidos pela secretaria da mulher do respectivo partido político ou, inexistindo a secretaria, pelo instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política de que trata o inciso IV, conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 5% do total”.

já tinha estabelecido quota mínima de 30% de candidatas nas listas partidárias nas eleições proporcionais, gerou reação da Procuradoria-Geral da República (PGR) cerca de um ano depois. Assim, em outubro de 2016, a PGR impetrou, junto ao Supremo Tribunal Federal, Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 5.617) a propósito das regras estabelecidas no artigo 9º da Lei 13.165/15.

Fundamentada em vários dispositivos constitucionais, como a igualdade entre homens e mulheres quanto aos direitos e obrigações (art. 5, inciso I), considerada pelos Procuradores como estabelecendo a igualdade de sexo e gênero como princípio constitucional, a argumentação da ADI 5.617 frisava que a Constituição, “ao consagrar a democracia, o pluralismo político e a igualdade de sexo e gênero, não só garante que mulheres participem da política em igualdade de condições em relação a homens como eleva essa garantia à condição de direito fundamental”. Com base nesses princípios, a PGR argumentou que parte do que está definido no artigo 9º da Lei 13.165/15 afronta as garantias estabelecidas na Constituição “porque não protege de forma suficiente o direito à participação política feminina e viola o direito fundamental à igualdade entre homens e mulheres”.

Segundo argumenta a petição inicial da ADI 5.617, ao estabelecer um teto para a destinação dos recursos do Fundo Partidário para as candidatas dos partidos, a Lei 13.165/15 inverteu o sentido da política afirmativa implementada pelas quotas eleitorais estabelecida, primeiro pela Lei 9.100/95 e, depois, por meio da Lei 9.504/97. Ainda que a maior presença das mulheres no parlamento não seja garantia absoluta de defesa dos interesses destas, argumenta o texto da ADI, a experiência internacional tem demonstrado que a maior igualdade de sexo e gênero nos parlamentos representa aumento de propostas e perspectivas femininas na análise das políticas públicas e da legislação elaborada, o que se verifica nos países que adotam quotas eleitorais e concedem incentivos para reduzir a desigualdade no financiamento das campanhas.

De acordo com Susan Franceshet, citada no texto da ADI, as quotas de gênero não são uma garantia de ação em prol da ampliação dos direitos e das políticas em favor das mulheres, mas, antes, uma “condição habilitante” para que essas políticas possam se realizar. Nesse sentido, a

existência de mais mulheres no exercício dos cargos de representação política “torna mais provável que uma porção delas se enfoque nos direitos da mulher, defendendo-os provavelmente de maneira mais vigorosa que o fariam os seus colegas homens”³³.

Ademais, Franceshet também acredita que o aumento da representação política feminina pode contribuir para a alteração de práticas e estruturas no interior dos partidos, de modo em que estes também passem a incorporar “temas relacionados às mulheres em seus objetivos, e abrir caminho para incremento da participação feminina em organizações da sociedade civil”. Por sua vez, a afirmação das mulheres enquanto sujeitos de direitos na esfera pública, assim como aumento de políticas cujo objetivo é reduzir desigualdades de sexo e gênero em várias dimensões, também podem repercutir positivamente nas relações que se estabelecem na esfera privada.

Dessa perspectiva, o texto da petição inicial da ADI argumenta que a promoção da equidade de sexo e gênero na política deve conferir “materialidade ao direito fundamental à igualdade substantiva entre homens e mulheres”, isto é, *recursos financeiros indispensáveis* para que as mulheres participem das campanhas eleitorais com maiores chances de êxito. Assim, trata-se de conferir efetividade à política de quotas eleitorais implementada no país há mais de vinte anos e reconhecer que esta tem sido ineficaz para aumentar a representação feminina na Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores (pois as quotas se aplicam às eleições proporcionais).

E, sobretudo, com o aumento da representação feminina nos espaços de poder espera-se “assegurar que a definição das ações e prioridades do Estado brasileiro contemplem perspectivas e necessidades da população feminina”, ponto fundamental para fazer com que a força institucional, material e simbólica das políticas públicas estatais busquem enfrentar as desigualdades sociais vinculadas às questões de gênero. Nesse contexto, a intervenção na política de quotas se faz necessária para buscar romper com o ciclo de exclusão

³³ Petição inicial da ADI 5.617, pág. 11. O texto de Franceshet está no capítulo 2 do livro do IDEA sobre “Mulheres e Política”: “Promueven las cuotas de género los intereses de las mujeres? El impacto de las cuotas en la representación sustantiva de las mujeres”. In: TOBAR, Marcela Ríos. 2008. *Mujer y política. El impacto de las cuotas de género en América Latina*. Santiago (Chile).

política que caracteriza o modelo brasileiro: grupos inferiorizados socialmente, ao terem menor chance de alcançar a representação política, têm reduzidas as oportunidades de se fazerem ouvir e contribuir com suas perspectivas e interesses no processo de elaboração da legislação e das políticas públicas.

Conforme a análise sustentada pela ADI, e considerando que as ações afirmativas visam, de forma temporária, beneficiar grupos que se encontram em situação menos favorecida, de modo a “corrigir injustiças históricas que levaram à formação de minorias com menos recursos, capacidades ou bem-estar”, o teto estabelecido pelo artigo pelo artigo 9º da Lei 13.165/15 representa uma *inversão* da lógica que fundamenta as políticas de ação afirmativa ao produzir “mais desigualdade e menor pluralismo na definição de gênero na política – em vez de mais igualdade, como seria esperado”.

Ademais, na forma como vigora a política de quotas prevista pela Lei 9.504/97, que não confere os recursos financeiros necessários à redução das desigualdades entre homens e mulheres nas campanhas eleitorais, predomina o lançamento de candidaturas femininas com baixo grau de competitividade eleitoral, “sem apoio concreto do partido, meramente *pro forma*, para cumprir a exigência legal”. É o que vimos na análise das tabelas acima, com dados das eleições de 2014.

Assim, ao destinar 30% das vagas nas listas partidárias para as candidatas do sexo feminino e, ao mesmo tempo, limitar em 15% a utilização dos recursos do Fundo Partidário para essas mesmas candidaturas, enquanto os homens ocupam 70% das vagas e podem utilizar 85% destes mesmos recursos, a legislação viola o princípio constitucional da igualdade de sexo e gênero na política. Segundo o texto da ADI, “não se consegue vislumbrar razão sociológica, ética ou jurídica a justificar essa disparidade, que agrava a desigualdade reinante e, por isso, viola a ordem constitucional”. Nesse sentido, analisando essa distorção de uma perspectiva histórica e seu impacto nas práticas sociais, comportamentos e mentalidades (sistema viriarcal, misoginia e dominação masculina), a argumentação da ADI corrobora essa interpretação ao afirmar que “a própria existência de disposição legal que limita a reserva de recursos para candidaturas femininas *demonstra a força da cultura patriarcal brasileira*”.

No relatório da análise da ADI³⁴, que acolheu o cerne da argumentação da Procuradoria-Geral da República, argumentou-se que “são necessárias e justificáveis políticas afirmativas de inclusão das mulheres” nas esferas de representação política no Poder Legislativo do país. Nesse sentido, a Decisão do Plenário do STF, em 15/3/2018, por maioria dos votos, estabeleceu a “equiparação do patamar mínimo de 30% de candidaturas femininas ao mínimo de recursos do Fundo Partidário a lhes serem destinados”, além de definir que havendo percentual maior de candidatas nas eleições proporcionais os recursos deverão ser alocados na mesma proporção.

No que se refere à interpretação na destinação dos recursos que os partidos recebem do Fundo Partidário para as campanhas das mulheres, a Decisão do STF tem impactos na distribuição de R\$ 890,7 milhões (previsão orçamentária para 2018), valores que podem ser somados aos R\$ 819 milhões distribuídos pelo Fundo em 2017. Como em 2017 não houve eleição, os partidos que foram criteriosos na aplicação dos recursos no custeio de sua estrutura de funcionamento puderam aplicar os recursos, não utilizados naquele ano, nas campanhas eleitorais de 2018.

No entanto, e essa é a consequência mais importante da ADI 5.617, as alterações nos critérios distribuição de recursos públicos para as campanhas eleitorais não se restringiram às regras do Fundo Partidário, alcançando também o percentual dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), criado em 2017, e do tempo Horário Eleitoral Gratuito (HEG) para as campanhas das candidatas.

Essa ampliação da política afirmativa para as mulheres candidatas nas eleições de 2018 ocorreu por meio da Consulta ao TSE nº 0600252-18, elaborada por um grupo de 14 parlamentares (8 Senadoras e 6 Deputadas), que buscava esclarecer se a regra dos 30% dos recursos do Fundo Partidário para as campanhas das candidatas, estabelecida pela resposta afirmativa à ADI 5.617, também não se aplicaria à distribuição do FEFC e do tempo do HEG (blocos e inserções). Respondendo afirmativamente, em 22/5/2018, o Tribunal Superior Eleitoral estabeleceu que cada partido deveria

³⁴ Relatoria do Ministro do STF Edson Fachin.

destinar 30% dos recursos recebidos do FFCE e do tempo do HEG para as campanhas das candidatas, segundo a redação do §1º do art. 6º da Resolução (TSE) nº 23.568, de 24/5/2018.

Como a Lei 9.504/97 estabelece que os partidos devem definir publicamente (preferencialmente na página do partido na internet) os critérios de distribuição dos recursos do Fundo que serão utilizados nas campanhas eleitorais de 2018, o TSE definiu que “os critérios a serem fixados pela direção executiva nacional do partido devem prever a obrigação de aplicação mínima de 30% do total recebido do FEFC, destinado ao custeio da campanha eleitoral das candidatas do partido ou da coligação”. Havendo percentual de candidatas superior aos 30% estabelecidos, a distribuição deve obedecer à mesma proporção. Em 2018, a previsão orçamentária para os recursos do FFCE era de R\$ 1,7 bilhão.

No entanto, a despeito do avanço representado pela decisão do TSE, a política de quotas adotada pelo Brasil tem sido criticada, em âmbito internacional, por partir de um pressuposto limitado a respeito da posição das mulheres na estrutura social, vistas como uma minoria, classe, parcela ou categoria social, e não como constituindo mais da metade da população brasileira. Desta perspectiva, 4ª Conferência Mundial das Mulheres, em Pequim (1995), defende a política de paridade eleitoral como um modo de superar as limitações das políticas de quotas adotadas por vários países.

Dessa perspectiva, os 189 países signatários da Declaração da Conferência, inclusive o Brasil, se comprometeram a seguir os princípios da discriminação positiva (os Estados devem assegurar às mulheres *os meios reais* de aceder às funções de decisão e à esfera pública) e da ação afirmativa (políticas para encorajar a participação política das mulheres) (TISSOT, 2013, pág. 80). Ademais, a ONU Mulheres recentemente lançou a plataforma “Planeta 50-50”, que estabeleceu a meta da paridade na representação política de homens e mulheres em 2030³⁵.

³⁵ Ver a defesa da política da ONU Mulheres intitulada “Planeta 50-50” no sítio da organização: <http://www.onumulheres.org.br/planeta5050/>

6. A REPRODUÇÃO DA EXCLUSÃO: NOTAS SOBRE PERMANÊNCIA E MUDANÇA NAS ELEIÇÕES DE 2018³⁶

Como é sabido, nas eleições de 2018, a representação das mulheres na Câmara dos Deputados aumentou 51% em relação a 2014, passando de 51 para 77 deputadas federais. Além do crescimento das manifestações e ações coletivas das mulheres em defesa de uma pauta política centrada em questões de gênero, registradas nos últimos anos, houve também o uso mais intenso das redes sociais como instrumento de disseminação de propostas políticas, com menores custos do que nas campanhas eleitorais anteriores.

No entanto, um dos fatores importantes nesse aumento da representação política das mulheres, cuja extensão ainda deve ser estudada em detalhe, foi a interpretação que a Justiça Eleitoral conferiu à política de quotas eleitorais, em vigor no país desde 1996, que, até 2018, havia produzido resultados tímidos. Como vimos acima, na medida em que o Congresso Nacional criou um fundo público para financiamento das campanhas eleitorais, a Justiça Eleitoral determinou que estes deveriam ser destinados na mesma proporção do número de candidatas que estivesse concorrendo nas eleições, o que certamente produziu efeitos no aumento do grau de competitividade das candidatas nas eleições proporcionais.

Além dos recursos, os partidos também deveriam destinar 30% do tempo do Horário Eleitoral Gratuito (HEG) para as campanhas das candidaturas de mulheres. Em associação com os recursos financeiros, um dos instrumentos centrais para aumentar a visibilidade das candidatas nas campanhas eleitorais, a maior exposição das mulheres no rádio e na TV, que cumprem papel importante nas campanhas eleitorais em todo o mundo, contribuiu para disseminar entre o eleitorado um discurso associado ao gênero que teve mais tempo para expressar suas propostas e pontos de vista. Ocorrido em uma conjuntura política marcada pelo maior ativismo das mulheres e politização das questões de gênero na sociedade, essas mudanças certamente

³⁶ As eleições de 2018 serão objeto de um estudo à parte, que ainda está na fase da coleta e análise dos dados (votação e recursos utilizados na campanha – próprios, Fundo Eleitoral e Fundo Partidário), assim como das peculiaridades na sub-representação das mulheres em cada uma das 27 unidades da federação.

tiveram um impacto no aumento da representação política registrado nas eleições de 2014.

No entanto, o aumento de 10% para 15% na representação das mulheres, produzido em uma única eleição, ocorre em um contexto social fortemente estruturado pela hegemonia masculina na disputa eleitoral. Como vimos no estudo das eleições de 2014, a taxa de êxito eleitoral e o grau de competitividade das candidatas varia, de maneira significativa, em cada um dos 27 distritos eleitorais onde se disputam as eleições proporcionais do país. Nesse sentido, como na eleição passada, a tabela abaixo classifica as unidades da federação de acordo com o número de mulheres eleitas em 2018.

Tabela 18: Êxito das mulheres nas eleições de 2018 para a Câmara dos Deputados, de acordo com o Estado de origem

Estados e Distrito Federal	Nº de mulheres eleitas
AM, MA e SE	0
AL, CE, MT, PA, PB, PE e RN	1
GO, MS, RR e TO	2
AP, BA, ES, RO e RS	3
AC, MG, PI e SC	4
DF e PR	5
RJ	10
SP	11

Em comparação com 2014, houve uma redução no número de estados que não elegeram nenhuma mulher, que caiu de cinco para três, como houve também uma diminuição do número de estados que elegeram apenas uma mulher, que passou de oito para sete. Como se vê, houve mudanças tímidas no conjunto dos estados, considerando a permanência de uma estrutura social que, historicamente, situa as mulheres em posição social inferiorizada, o que as coloca em clara desvantagem nas eleições altamente competitivas que caracterizam o sistema proporcional de lista aberta.

Repetindo o cenário ocorrido nas eleições de 2014, o que manifesta a inércia das estruturas sociais, práticas das lideranças partidárias e baixa inserção das mulheres em posições de prestígio e visibilidade social, também é possível agrupar esses estados em uma tabela comparativa, que

expressaria um “parlamento fictício” onde o percentual de representação das mulheres é ainda mais baixo do que o índice agrupado nacionalmente.

Tabela 19: “Parlamento” formado por 10 estados da federação, 135 cadeiras e 7 mulheres eleitas (5,19% da representação) em 2018

UF	Nº de cadeiras	Nº de mulheres eleitas
AM	8	0
MA	18	0
SE	8	0
AL	9	1
CE	22	1
MT	8	1
PA	17	1
PB	12	1
PE	25	1
RN	8	1
Total	135	7

Se usarmos os mesmos critérios aplicados às eleições de 2014, quando detalhamos a votação de cada candidata na eleição, perceberemos o baixo grau de competitividade da absoluta maioria das mulheres recrutadas para compor as listas eleitorais dos partidos e, assim, cumprir com as determinações da quota de 30%. Ainda que o aumento de 50% em uma única eleição tenha sido significativo, o baixo patamar de representação anterior a 2018 explica a manutenção do país entre as nações com os índices mais baixos de representação política das mulheres.

Acreditamos, assim, que a abordagem adotada para as eleições de 2014, complementada com estudos sobre a utilização do tempo de rádio e TV pelas candidatas, o recrutamento partidário e a atuação mais intensa do movimento feminista nos últimos anos (sobretudo em 2018), pode oferecer panorama analítico interessante para a compreensão das razões para o aumento da representação das mulheres nas últimas eleições.

7. CONCLUSÃO

Vimos neste estudo como o reconhecimento de que a sub-representação política das mulheres constitui um *problema*, a partir da adoção da política de quotas eleitorais, aplicada pela primeira vez nas eleições de 1996, não é mais do que um primeiro passo de um longo caminho a percorrer para a conquista da paridade de sexo e gênero nos espaços de poder. Considerando a longa história dessa sub-representação e a desigual distribuição dos capitais político, econômico e social decorrentes da baixa inserção das mulheres em posições socialmente prestigiadas, herança de seu enclausuramento na esfera doméstica, não surpreende a longa permanência dessas desigualdades de sexo e gênero na política brasileira, o que se manifesta na aguda desigualdade entre homens e mulheres registrada nas eleições para a Câmara dos Deputados, como vimos nas tabelas a propósito do pleito de 2014, e da lenta evolução da representação feminina após o estabelecimento da política de quotas eleitorais em 1996.

Também não surpreende que, nas eleições de 1998, quando a política de quotas eleitorais foi adotada pela primeira vez no pleito para a Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas, não tenha havido contestação desta por parte das lideranças partidárias a propósito de sua implementação. Naquela eleição, a Lei 9.504/97 estabelecia o percentual mínimo de 25% de candidatos de cada sexo. Conhecendo bem o alto grau de competitividade em uma eleição para a Câmara dos Deputados, as lideranças partidárias e os candidatos sabiam muito bem que as chances das mulheres em uma eleição com esse perfil eram muito reduzidas, o que de fato ocorreu a partir de então, como vimos na tabela 2, que expressa a lenta evolução do número de mulheres eleitas entre 1998 e 2018.

De modo similar, em 1997, quando a política de quotas eleitorais foi incorporada à Lei 9.504/97, também não houve contestação significativa durante a discussão e a votação da política de quotas para as mulheres por parte dos Deputados Federais que aprovaram a matéria. Além de acreditarem, com razão, de que se trataria de uma medida cujos efeitos práticos seriam inócuos, a aprovação de uma política de quotas era uma medida que tinha sustentação

da sociedade, o que conferia incentivo positivo ao apoio dos representantes políticos a propósito deste tema.

Considerando o caráter estratégico das esferas de representação política para o enfrentamento das agudas desigualdades de sexo e gênero na sociedade brasileira e também o questionamento dos limites desse “universal”, expresso nas políticas públicas do Estado, buscamos mostrar o papel exercido pelo modo de funcionamento do campo político e da desigualdade social entre homens e mulheres na explicação da sub-representação destas, sobretudo na Câmara dos Deputados.

Ao analisarmos as carreiras políticas das candidatas que lograram ultrapassar essas barreiras e apontarmos para o grande número de candidatas com baixa votação, consequência da exclusão do mundo das posições e profissões com prestígio e visibilidade social, buscamos chamar atenção para a necessidade de alteração mais profunda na política de quotas eleitorais adotada pelo país. Essa alteração deve apontar para a paridade eleitoral entre homens e mulheres (50-50) no registro das candidaturas aos pleitos proporcionais, acompanhadas pela paridade na distribuição dos recursos públicos (Fundos Partidário e Eleitoral) e do tempo do Horário Eleitoral Gratuito no rádio e na TV.

Entretanto, como alterar a legislação com o propósito de produzir paridade entre homens e mulheres nas esferas de representação política se estas são majoritariamente dominadas pelos primeiros? Ao chamarmos atenção para a longa história da inferiorização social da mulher por meio de sistemas abrangentes de dominação física e simbólica, como o sistema viriarcal, a misoginia e a dominação masculina, apontados pela literatura citada, buscamos indicar a necessidade do enfrentamento também abrangente das desigualdades existentes em diversas esferas do mundo social, aqui incluídos o mundo do trabalho e da representação política.

Com esse propósito, uma das estratégias possíveis seria concentrar o discurso e o ativismo social feminista a partir de políticas de paridade tanto no mundo do trabalho (profissões, salários, divisão do trabalho doméstico, progressão da carreira, cuidado com os filhos e idosos) como

também na esfera de representação política, como tem sido adotado por muitos países que lograram ampliar significativamente a presença das mulheres nos espaços de poder. Ademais, a partir dos compromissos assumidos pelo Estado brasileiro com a agenda de organismos internacionais que trabalham em prol da igualdade de sexo e gênero, outra estratégia interessante seria reiterar e reproduzir o ativismo internacional em prol da paridade na representação política, como tem sido enfatizado pela agenda da ONU Mulheres 50-50, meta proposta para 2030.

A despeito do lento ritmo das mudanças, considerando-se a profundidade das desigualdades, o aumento de 10% para 15% na representação feminina na Câmara dos Deputados pode ser considerado auspicioso, ainda que bastante distante da paridade eleitoral desejada. Ainda que as eleições de 2018 devam ser estudadas em detalhes, a maior visibilidade para a pauta feminista, a crescente intensidade das campanhas políticas realizadas por meio das redes sociais, o surgimento de novas lideranças e a decisão da Justiça Eleitoral que conferiu recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas, do Fundo Partidário e também 30% do tempo do Horário Eleitoral Gratuito certamente contribuíram para esse significativo aumento ocorrido em uma única eleição.

No entanto, como vimos no estudo comparativo das eleições de 2014 e 2018, os 27 distritos eleitorais do país apresentam grande disparidade nas taxas de êxito eleitoral das mulheres. Ademais, ainda que cada um dos espaços de disputa eleitoral possua características próprias, o ponto comum é a permanência de grande disparidade dos graus de competitividade de homens e mulheres nas campanhas para a Câmara dos Deputados, que pode ser constatado pela leitura das tabelas analisadas acima.

Nesse sentido, a questão do recrutamento, pelos partidos, de candidatas com maior grau de competitividade (por sua inserção em espaços de prestígio e visibilidade ou por suas carreiras políticas construídas em outras esferas da representação) e o investimento dos recursos dos Fundos Eleitoral e Partidário e do tempo de rádio e TV em suas campanhas constituem passos decisivos para o aumento da representação feminina na Câmara dos Deputados, sobretudo nos estados que tradicionalmente têm elegido poucas mulheres.

Considerando-se a história da utilização do sistema eleitoral de lista aberta, adotado no país desde as eleições de 1946, uma das primeiras questões que poderiam ser enfrentadas por meio do ativismo feminista seria a paridade no número de candidatas e candidatos registrados pelas listas dos partidos nas eleições proporcionais. O passo seguinte seria lutar para que os recursos públicos e o tempo de rádio e TV também fossem distribuídos de maneira paritária. Evidentemente, considerando-se a capacidade de oposição da parcela masculina, hegemônica na Câmara dos Deputados, esses seriam pontos de chegada, cujo cumprimento seria negociado por meio da progressão sucessiva dos percentuais de distribuição dos recursos mencionados acima.

O ponto a reter nessa estratégia é a concepção de que, como as mulheres compõem a parcela majoritária da população brasileira, uma política de quotas eleitorais de 30% só pode ser entendida como *provisória*, como um momento da correlação de forças que deve ser superado em prol de iniciativas mais profundas de enfrentamento das desigualdades de sexo e gênero na política brasileira. Apesar da manutenção e reprodução de mentalidades sexistas na sociedade brasileira, o avanço das mulheres em vários espaços nos campos da educação e atividade profissional não pode ser estancado pela reprodução das barreiras que impedem que essas mudanças se manifestem no campo da representação política.

Nesse contexto, o reconhecimento da necessidade de adoção de uma política de paridade eleitoral cumpre papel fundamental na alteração do *status quo* no curto e médio prazo, ponto importante para a elaboração de políticas públicas de enfrentamento das hierarquias e desigualdades de sexo e gênero. Ao estabelecermos como meta a paridade nas esferas de representação política, partimos do pressuposto de que, nas democracias liberais contemporâneas, as mulheres participam de uma competição desigual pelo voto. Como vimos acima, “a distribuição dos recursos socialmente eficientes” (capitais econômico e social, tempo livre, acesso às atividades profissionais de maior prestígio social) é amplamente desfavorável às mulheres.

Considerando que essa disparidade pode ser constatada empiricamente, como vimos na análise das tabelas com os resultados eleitorais de 2014, podemos afirmar que, em função da aguda diferença entre os graus de

competitividade eleitoral de homens e mulheres, sem a alteração da atual política de quotas eleitorais existente no país, o cenário da sub-representação política das mulheres na Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmara de Vereadores não irá se modificar no curto prazo.

Em consequência, na Câmara dos Deputados, uma das arenas centrais da política brasileira, local onde são produzidas as alterações legislativas no sistema jurídico do país, altamente centralizado na esfera federal, e onde são discutidas e votadas as principais políticas públicas e a destinação de recursos orçamentários para milhares de programas sociais e obras públicas, as mulheres continuarão a ser voz minoritária. Em função desta sub-representação, uma agenda política feminista de caráter abrangente, cuja necessidade buscamos apontar neste estudo – dado o caráter também abrangente das hierarquias e desigualdades de sexo e gênero – terá poucas possibilidades de ser colocada em pauta, votada e aprovada de uma única vez.

Por essa razão, o ativismo permanente, que tem caracterizado os feminismos nos níveis nacional e internacional, pode obter vitórias pontuais e progressivas, capazes de melhorar a correlação de forças e reduzir - por meio da ampliação das políticas públicas e da visibilidade social da agenda feminista, que têm ocorrido no país, sobretudo desde a Constituição de 1988 - as desigualdades entre homens e mulheres em diversas dimensões do mundo social. Nesse sentido, a política da paridade eleitoral e a produção de políticas públicas específicas para mulheres, como também aquelas voltadas para a redução das desigualdades sociais, devem ser justificadas pelo fato de que as mulheres constituem metade do gênero humano.

Evidentemente, esse ativismo não se limita ao mundo institucional ou legislativo, devendo incorporar também as transformações promovidas pelas mulheres no enfrentamento das várias dimensões das desigualdades sociais na vida cotidiana, que caracterizam as sociedades contemporâneas, guardadas suas especificidades. Tal ativismo é fundamental, na medida em que os grupos com menor capital econômico e social são os que mais sofrem com a reprodução (e permanência) das desigualdades sociais no Brasil.

Assim, no mundo social, onde as pessoas vivem e trabalham, o efeito prático da manutenção do *status quo* é evidente: reprodução da dominação masculina, da inferiorização social da mulher, da desigualdade salarial, das carreiras, das profissões e da divisão sexual do trabalho doméstico. O círculo se fecha pois, como vimos, esse “ponto de partida” diferenciado cumpre papel central na explicação da sub-representação das mulheres, ponto principal que buscamos analisar neste estudo. Nesse sentido, ou o país enfrenta essa sub-representação de forma efetiva, por meio de políticas mais eficazes adotadas em outros países, ou continuaremos a reproduzir, nos próximos vinte ou trinta anos, a escassa presença das mulheres nos espaços onde se definem as principais políticas públicas do país.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ÁLVAREZ, Maria Luzia Miranda. 2008. “Mulheres brasileiras em tempo de competição eleitoral: seleção de candidaturas e degraus de acesso aos cargos parlamentares”. *Dados – Revista de Ciências Sociais*, Vol. 51, nº 4, pp. 895-939.
- ARAÚJO, Clara. 2001. “Potencialidades e limites da política de cotas no Brasil”. *Revista Estudos Feministas*, v. 9, n. 1, p. 231-252.
- BALLINGTON, Julie & KARAN, Azza. 2011. *Women in Parliament: Beyond Numbers (revised edition)*.
- BEAUVOIR, Simone. 1949. *Le deuxième sexe*. 2 volumes. Paris : Gallimard.
- BIROLI, Flávia. 2018. *Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil*. São Paulo: Boitempo.
- BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. 2010. *Caleidoscópio convexo: mulheres, mídia e política*. São Paulo: Editora Unesp.
- BOURDIEU, Pierre. 1979. *La Distinction: critique sociale du jugement*. Paris: Minuit.
- _____. 1998. *Escritos de Educação*. Petrópolis: Vozes.
- _____. 1999. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- _____. 2000. *Propos sur le champ politique*. Lyon : Presses Universitaires de Lyon.
- _____. 2001. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- DAUMAS, Maurice. 2017. *Qu'est-ce que la misogynie ?* Paris : Arkhé Editions.
- FISCHER, Brodwyn. 2006. “Direitos por lei ou leis por direitos: pobreza e ambiguidade legal no Estado Novo”. In: LARA, Silvia Hunold & MENDONÇA, Joseli. *Direitos e Justiça no Brasil*. Campinas: Editora da Unicamp.
- _____. 2008. *Poverty of rights: citizenship and inequality in Twentieth-century Brazil*. Standford: Standford University Press.
- FRAISSE, Geneviève. 1992. *La raison des femmes*. Paris: Librairie Plon.
- FRANCESHET, Susan. 2008. “Promueven las cuotas de género los intereses de las mujeres? El impacto de las cuotas en la representación sustantiva de las

mujeres”. In: TOBAR, Marcela Ríos. 2008. *Mujer y política. El impacto de las cuotas de género en América Latina*. Santiago (Chile).

FOUCAULT, Michel. 1972. *Histoire de la folie à l'âge classique*. Paris : Gallimard.

_____.1975. *Surveiller et punir*. Paris : Gallimard.

_____.1976. *Histoire de la sexualité I – La volonté de savoir*. Paris : Gallimard.

GARGAM, Adeline ; LANÇON, Bertrand. 2013. *Histoire de la Misogynie. De l'Antiquité à nos Jours*. Paris : Les éditions arkhê.

GAZALÉ, Olivia. 2017. *Le mythe de la virilité : un piège pour les deux sexes*. Paris: Robert Laffont.

GOETZ, Anne Marie. 2009. « Trois conceptions de la justice de genre ». In : MUKHOPADHYAY, Maitrayee ; SINGH, Navsharan. *Justice de genre, citoyenneté et développement*. Laval : Presses de l'Université Laval.

MIGUEL, Luis Felipe. 2010. “Perspectivas sociais e dominação simbólica: a presença política das mulheres entre Iris Marion Young e Pierre Bourdieu”. Curitiba: *Revista de Sociologia e Política*, v. 18, nº 36, págs. 25-49.

PINTO, Céli Regina Jardim; MORITZ, Maria Lucia; SCHULZ, Rosangela M. 2013. “O desempenho das mulheres nas eleições legislativas de 2010 no Rio Grande do Sul”. *Revista Brasileira de Ciência Política*. n.10, págs.195-223.

PIOVESAN, Flávia. 2006. “Direitos civis e políticos: a conquista da cidadania feminina”. In: PITANGUY, Jacqueline; BARSTED, Leila Linhares. *O progresso das mulheres no Brasil*. Brasília: UNIFEM.

SAUVÊTRE, Pierre. 2009. « Michel Foucault : problématisation et transformation des institutions ». Tracés : Revue des Sciences Humaines.

SHEVEDOVA, Nadezhda. 2011. “Obstacles to women’s participation in parliament”. In: BALLINGTON, Julie & KARAN, Azza. 2011. *Women in Parliament: Beyond Numbers (revised edition)*. Livro organizado pelo International IDEA (Institute for Democracy and Electoral Assistance).

SPECK, Bruno Wilhelm; MANCUSO, Wagner Pralon. 2012. “Financiamento, capital político e gênero: estudo de determinantes do desempenho eleitoral nas

eleições legislativas brasileiras de 2010”. Trabalho apresentado no 36º Encontro Anual da ANPOCS.

TISSOT, Damien. 2013. *Féminisme et universalisme : vers une définition commune de la justice*. Etudes sur le genre. Tese de Doutorado. Université Paris VIII Vincennes-Saint Denis. In : <https://tel.archives-ouvertes.fr/tel-00974803/document>

VOGEL, Luiz Henrique. 2018. “Sistema viriarcal e violência contra a mulher: abordagem integrada das desigualdades”. Brasília: Estudos da Consultoria da Câmara dos Deputados. In: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/35980>

_____. 2017. “Desigualdades entre homens e mulheres no trabalho: lições da experiência internacional comparada”. Brasília: Estudos da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. In: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/34380>

_____. 2011. “A difícil inserção: voto feminino e as condições de acesso ao campo político no Brasil”. Brasília: Estudos da Consultoria da Câmara dos Deputados. In: http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/11494/dificil_insercao_vogel.pdf?sequence=3

UNION INTERPARLEMENTAIRE. 2010. “Les femmes au Parlement en 2010. Regard sur l’année écoulée ». In : <http://archive.ipu.org/pdf/publications/wmnpersp10-f.pdf>

WACQUANT, Loïc. 1992. "Présentation". In: BOURDIEU, Pierre e Loïc WACQUANT. *Réponses*. Paris: Seuil.

WOLF, Susan. 1993. *Fire with fire: the new female power and how it will change the 21st century*. New York : Random House.

2019-2179